



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

O **MUNICÍPIO DE VAZANTE - ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ nº 18.278.069/0001-47, com sede administrativa à Rua Osório Soares nº. 600, Bairro Independência, cidade Vazante/MG. CEP: 38.780-000, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital estará disponível aos interessados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1> e portal: Bolsa Nacional de Contratações - www.bnc.org.br, onde será realizado o processo.

- **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e acessórios destinados ao setor de fisioterapia e demais unidades da rede municipal de saúde de Vazante/MG, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Médicas, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), bem como dispositivos auxiliares de locomoção, como andadores, para atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$646.344,03 (seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e três centavos).

- PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO:

A partir **das 16h30min** do dia 12 de maio de 2026

Até às 08h:00min do dia 22 de maio de 2026.

- DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

As 08h10min do dia 22 de maio de 2026 (horário de Brasília)

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO ITEM.

- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO

- **EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** **SIM.** Itens 01 à 52, 54 à 89, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

- **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** **SIM.** O item 53, a preferência de contratação é para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas.

RENATA CRISTINA CAIXETA

Pregoeira/Agente de Contratação

Portaria 067/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

SUMÁRIO

- 1 DO OBJETO
- 2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 7 DA FASE DE JULGAMENTO
- 8 DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 9 DOS RECURSOS
- 10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 12 DA CONTRATAÇÃO
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 15 ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

O MUNICÍPIO DE VAZANTE - ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ nº 18.278.069/0001-47, com sede administrativa à Rua Osório Soares nº. 600, Bairro Independência, cidade Vazante/MG. CEP: 38.780-000, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e acessórios destinados ao setor de fisioterapia e demais unidades da rede municipal de saúde de Vazante/MG, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Médicas, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), bem como dispositivos auxiliares de locomoção, como andadores, para atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em 89 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar pedido de esclarecimento sobre seus termos devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial www.vazante.mg.gov.br e na plataforma eletrônica utilizada www.bnc.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3 - As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser enviados preferencialmente na forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico, no endereço eletrônico www.bnc.org.br;

2.3.1 - Para interessados em **PEDIR ESCLARECIMENTO** ao presente edital que não tenham cadastro junto à plataforma, basta seguir o seguinte caminho dentro do site informado acima: Sistema > Sistema BNC > Acesso Público > No campo “PROMOTOR” preencher com o nome da cidade > Vazante > selecionar o ícone “i” referente ao Pregão desejado > esclarecimento > fazer pergunta.

2.3.2 - Para interessados em **IMPUGNAR** o presente edital que não tenham cadastro junto à plataforma, basta seguir o seguinte caminho dentro do site informado acima: Sistema > Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

BNC > Acesso Público > No campo “PROMOTOR” preencher com o nome da cidade >Vazante> selecionar o ícone “i” referente ao Pregão desejado > Impugnações > Requerer Impugnação.

2.3.3 – Para os pedidos de impugnação e de esclarecimento Deverão ser preenchidos TODOS os campos (nome/razão social; CPF/CNPJ; CEP; telefone; e-mail e texto), sob pena de não recebimento da impugnação.

2.3.3.1 - Caso a impugnante seja pessoa física, deverá ser anexada digitalização do documento de identificação e CPF do signatário.

2.3.3.2 - Caso a impugnante esteja representando pessoa jurídica, para além da documentação de identificação e CPF do signatário, deverá ser anexado comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração pública ou particular, se procurador).

2.4 – excepcionalmente mediante justificada inviabilidade de envio através do meio eletrônico disposto no subitem 2.3, a impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser enviada por e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br e/ou protocolizado no Setor de Protocolos localizado na Rua Osório Soares, 600, Independência, CEP: 38780-000 dirigidas a Pregoeira, devendo estar EXPRESSA a justificativa pelo não envio eletronicamente. Esta via deverá estar preferencialmente em papel tamanho A4 timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

2.4.1 - A petição deverá ser assinada pela pessoa física, instruída com as informações descritas no item 2.3.3 e acompanhada dos documentos descrito nos subitens 2.3.3.1 e 2.3.3.2 conforme o caso.

2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.7 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br, desde que satisfaça às exigências deste edital e seus anexos.

3.1.1- O cadastramento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio www.bnc.org.br.

3.1.2 - As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.1.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e “**senha pessoal**”, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC pelos telefones: (41) 3557 2301, (42) 3026-4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Os itens 01 à 52, 54 à 89 são destinados **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

3.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8 - O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 - A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 deste Edital.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, à seguinte declaração:

4.4.1 - que atende os requisitos de habilitação nos termos do inciso I do art. 63 da lei 14.133/2021.

4.4.2 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.2.1 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2.2 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2.3 - A obtenção do benefício a que se refere o item 4.4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5 - O simples envio da proposta já caracteriza que a empresa licitante declara o seguinte:

4.5.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 - que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

4.5.3 - Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5.4 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.5.5 - O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

4.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

4.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - valor unitário e total do item;

5.1.2 - Marca; (Caso a marca corresponda ao próprio nome da empresa licitante, esta deverá indicar **“PRÓPRIA”** no campo marca, de forma a garantir a não identificação, sob pena de desclassificação).

5.1.3 - Fabricante;

5.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM.**

6.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo).**

6.10 - O licitante poderá solicitar exclusão de seu último lance ofertado, mediante justificativa aceita, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

6.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.16 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.180 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do **art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 014/2011**.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório nº53/2026 Pregão Eletrônico nº19/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 - empresas brasileiras;

6.20.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

6.22 - Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22.1 - Após concluído a negociação, caso o preço ainda continue acima do preço máximo definido pela administração poderá a pregoeira enviar o processo a autoridade superior para que, caso entenda haver alteração no preço de mercado entre a realização da pesquisa de preço e o julgamento da licitação determinar nova pesquisa de preço para verificação se os preços estão compatível com os praticados no mercado. (inciso I, §3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 05/2024).

6.22.2 - Caso a nova pesquisa de preço se mostre compatível com os preços de mercado, esta poderá ser utilizada como o preço máximo aceitável para item lote ou valor global a depender do caso, hipótese em que o objeto poderá ser homologado mesmo sendo superior ao máximo inicialmente definido, devido a oscilação dos preços de mercado após a realização da pesquisa inicial, porem neste momento considerados dentro do preço de mercado. (inciso II, §3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 05/2024)

6.22.3 - Caso a nova pesquisa de preço demonstre que os preços apresentados estejam superiores aos preços de mercado a proposta será desclassificada, pois acima do preço máximo orçado pela administração. (inciso III, §3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 05/2024)

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) através do site da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) através do site da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 40 a 46 do decreto Municipal nº 05/2024.

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 - conter vícios insanáveis;

7.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, e encaminhadas através do portal de licitações www.bnc.org.br em até 02 (duas) horas após o fim da fase de lance,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 - Habilitação jurídica

a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócio administrador (es) ou outro documento que contenha foto;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) prova de regularidade com o Fundo de **Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
- f) prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g.2) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.2.4 - Da Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu, de forma satisfatória, produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome,
- CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que forneceu os produtos ao emitente;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente.
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente.
- a.1) *Havendo dúvida sobre a autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado, poderá a pregoeira abrir diligência para verificação de sua autenticidade, podendo solicitar notas fiscais da contratação ou qualquer outro documento de entenda necessário para a sua comprovação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente, em nome da licitante, dentro do prazo de validade. Na ausência de indicação expressa de validade no documento, será considerado o prazo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, quando exigida para o tipo de atividade exercida pela licitante (fabricação, importação, distribuição ou armazenamento de produtos para saúde);

d) Registro ou cadastro do produto na ANVISA, ou comprovação de sua dispensa de registro, quando aplicável, conforme classificação sanitária do produto;

8.2.4.1 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.2.4.1.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.2.4.1.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.4.1.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.2.4.1.4 - O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.2.4.1.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.2.4.1.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.4.1.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.5 - Demais Comprovações Obrigatórias:

8.2.5.1 – A licitante deverá anexar na plataforma, no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, **Declaração Unificada compreendendo o seguinte: (modelo anexo III)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração da licitante, que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

c) Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

e) O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#). (somente para as licitantes que assim se enquadra).

OBS: Fica FACULTADO ao licitante produzir declarações separadas com base no modelo anexo, devendo, todavia, apresentar todas as declarações e nomeações solicitadas.

8.2.5.2 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV) quando for o caso.

8.3 - Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para o pagamento, se for o caso):

8.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

8.3.2 - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

8.3.3 - O licitante que pretender participar com a matriz e executar através da filial deverá apresentar a documentação com CNPJ de ambas, matriz e filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

8.3.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

8.4.1 - Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião de participação do certame, mesmo que apresente restrição.

8.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.3 - A não apresentação da documentação exigida no subitem 8.2.5.2 impossibilitará a licitante de se beneficiar do prazo para regularização prevista acima.

8.4.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação, resguardada a proporcionalidade e razoabilidade.

8.4.5 - Caso a empresa apresente o documento de regularização dentro do prazo previsto, o certame seguirá como previsto.

8.5 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas por cartório ou por qualquer meio legalmente admitido.

8.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

8.8 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ([art. 64 da lei 14.133/21](#), [art. 53 do decreto Municipal nº 05/2024](#)):

8.14.1 - A simples ausência de qualquer documento de habilitação ou mesmo apresentação de documento com data de vencimento expirada ou ainda com data de emissão anterior à máxima exigida pelo edital não ensejará imediata inhabilitação, resultando na abertura de diligência, por parte da Pregoeira, visando sanear o vício e resguardar a finalidade última da licitação.

8.14.2 - Caso a exigência a ser saneada seja uma Declaração exigida, a ausência poderá ser suprida pelo representante participante da sessão, mediante manifestação via “chat” na própria plataforma de plena ciência e concordância do teor da declaração faltante.

8.14.3 - Caso a exigência a ser saneada seja referente às provas de CNPJ, CNDT, FGTS, CND-Federal ou outro documento que permita a emissão pública imediata via *internet*, a Pregoeira deverá tentar emitir a referida certidão, a título de diligência, no ato da sessão.

8.14.4 - Caso a exigência seja uma declaração e a licitante não tenha representante presente na sessão **ou** a emissão do documento não seja possível **ou** não seja documento passível de emissão pública eletrônica imediata, a sessão poderá ser suspensa por prazo julgado razoável pela Pregoeira para saneamento do vício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

8.14.4.1 - A licitante será considerada intimada a partir do envio de mensagem via “chat”, sendo de sua inteira responsabilidade a observância dos prazos ali registrados.

8.14.4.2 - O estabelecimento do prazo julgado razoável pelo agente de contratação levará em consideração a complexidade do documento, número de participantes da sessão e eventuais condições excepcionais no caso concreto, de forma a evitar o descarte da proposta mais vantajosa sem prejudicar a celeridade do certame.

8.14.5 - Se a tentativa de saneamento mostrar-se infrutífera pela inércia da licitante ou ainda pela apresentação de documentos com vícios a sessão terá sua regular continuidade com a inabilitação da empresa que não apresentou os documentos conforme exigido em edital.

JUSTIFICATIVA: Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira. **Em conjunto com Decreto Municipal 05, de 08 de janeiro de 2024.**

8.15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

8.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2.1 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contados do fim do prazo concedido para apresentação das razões recursais sem necessidade de publicação ou intimação pessoal, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** em campo próprio, no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, sob pena de preclusão;

9.3.1.1 - Caso seja concedido prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista de ME, EPP ou equiparada, o prazo para manifestação de intenção de recurso apenas começará a contar após a concessão de prazo para regularização.

9.3.1.2 - Nestes casos, a Pregoeira disparará mensagem no “chat” informando que o prazo de manifestação da intenção de recursos será iniciado às **08:00 horas do dia seguinte**, sendo os licitantes responsáveis por acompanhar e manifestar tempestivamente as intenções de recurso, sob pena de decadência do direito recursal.

9.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, com exceção da hipótese disposta no subitem 9.3.1.1;

9.3.3 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1> e www.bnc.org.br.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço e habilitação do licitante vencedor da Licitação, inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos a pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

encaminhará, o processo à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data da assinatura da ata, será **de 1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.3 - A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

11.4 - Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

11.5 - Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

11.5.1 - O registro a que se refere o subitem 11.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- b) sofrer sanção prevista no inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- c) não aceitar o preço revisado pela Administração.
- d) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- g) Se o fornecedor convocado não assinar a ata, contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

11.5.2 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 11.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

11.5.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

11.8 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do subitem 11.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação na tentativa de obter preços melhores, sempre observando o direito de preferência do licitante que ofertou a melhor proposta na ordem de classificação.

11.8.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes ofertarem preços melhores aos da ordem de classificação, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.9 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, e de forma suplementar no site do órgão ou entidade gerenciador;

11.10 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

11.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições ou quando os seus valores estiverem menores que o valor obtido em licitação específica.

12 – DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

12.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (NAF - Nota de autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e na legislação de regência.

12.1.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. (para a prorrogação do prazo disposto neste item, o pedido deverá ser formalizado dentro do prazo inicial concedido sob pena de não aceitação da solicitação)

12.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 - a referida nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.4 - O prazo de vigência da contratação é o descrito no termo de referência parte integrante desta licitação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

12.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas nesta licitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

- 13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 - fraudar a licitação.
- 13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 - advertência;
 - 13.2.2 - multa;
 - 13.2.3 - impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 3.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 56, §4º do decreto Municipal nº 05/2024](#).

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bnc.org.br/> e <https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1>

15 – DOS ANEXOS

15.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Modelo de Proposta Ajustada ao Preço Final;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato.

Vazante-MG, 11 de maio de 2026

RENATA CRISTINA CAIXETA

Pregoeira/Agente de Contratação

Portaria nº 067/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e acessórios destinados ao setor de fisioterapia e demais unidades da rede municipal de saúde de Vazante/MG, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Médicas, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), bem como dispositivos auxiliares de locomoção, como andadores, para atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUAN T	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANCO MOCHO COM ENCOSTO – ESTRUTURA TUBULAR, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTADA EM EPÓXI. BASE EM ESPUMA ORTOPÉDICA MACIA, REVESTIMENTO EM COURVIN, ALTURA REGULÁVEL COM RODIZIOS ALTURA MÍNIMA: 46,5 CM; ALTURA MÁXIMA: 61 CM; DIÂMETRO DO ASSENTO: 34 CM; DIÂMETRO NA REGIÃO DAS RODAS: 46 CM.150 KG	15	UNIDADE	491,7033	7.375,550
2	ANDADOR – CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO, PONTEIRAS EM BORRACHA, COM ALTURA REGULÁVEL, DOBRÁVEL E SEM RODAS. CAPACIDADE MÍNIMA: 100 KG. QUE POSSIBILITE O USUÁRIO ALTERNAR ENTRE UMA MARCHA FIXA OU ARTICULADA. DOBRÁVEL, FÁCIL DE GUARDAR E POSSUI NO MÍNIMO 6 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, PESANDO MENOS DE 3 KG E SUPORTANDO UM PESO DE NO MÍNIMO 100 KG. POSSUIR APOIOS DE MÃOS EMBORRACHADOS, MACIOS E ANATÔMICOS, PONTEIRAS DE BORRACHAS	10	UNIDADE	201,5000	2.015,00
3	BICICLETA ERGOMÉTRICA BICICLETA HORIZONTAL, TIPO PINTURA ELETROMAGNÉTICA, TIPO ASSENTO ENCOSTO ASSENTO ANATÔMICO COM REGULAGEM, CAPACIDADE 150 KG MÍNIMA, TIPO DISPLAY EM LCD, MÓDULO MULTIFUNCIONAL: VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CRONÔMETRO, MONITORAMENTO	6	UNIDADE	2.651,81	15.910,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

	CARDÍACO, CALORIAS, NÍVEIS DE RESISTÊNCIA, RELÓGIO E TERMÔMETRO, ACESSÓRIOS APOIO LATERAL PARA MÃOS, RODAS TRANSPORTE C/TRAVAS. SISTEMA DE RESISTÊNCIA MAGNÉTICO; ATÉ 8 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA; ESTRUTURA EM AÇO; CARENAGEM: POLIETILENO TERMOFORMADO; BANCO ANATÔMICO EM PU; PEDAIS: AUTOBALANCEADO COM CINTA DE FIXAÇÃO; AJUSTES: DISTÂNCIA DO ASSENTO 11 PONTOS DE REGULAGEM. MONTAGEM POR CONTA DA VENCEDORA. GARANTIA DE 24 MESES E MANUAL DE USUÁRIO.				
4	KIT 3 MINI BANDS FAIXAS ELÁSTICAS TIPO THERA BAND. IDEAIS PARA EXERCÍCIOS LATERAIS DE QUADRIL E GLÚTEO, MELHORA A COORDENAÇÃO MOTORA, AUMENTA A RESISTÊNCIA MUSCULAR, FAZ TRABALHOS DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO. O KIT É COMPOSTO POR 3 FAIXAS ELÁSTICAS DE LÁTEX QUE ALÉM DE PRÁTICAS SÃO FÁCEIS DE TRANSPORTAR PARA QUALQUER LUGAR. TRÊS DIFERENTES CORES QUE INDICAM SEU NÍVEL DE INTENSIDADE: (LEVE), (MÉDIO) E (DIFÍCIL), FABRICADO EM LÁTEX, TAMANHO APROX. 2,5MX5CM	25	UNIDADE	30,55	763,7500
5	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRÔNQUICA.	7	UNIDADE	65,6433	459,5033
6	ROLO SÓLIDO GRANDE DE MATERIAL DE EVA, FORMATO ROLO SÓLIDO, TAMANHO APROXIMADO DE 90 A 95 CM.	17	UNIDADE	207,2500	3.523,2500
7	BOLA SUÍÇA/BOLA DE PILATES 45 CM PARA EXERCÍCIOS, ALONGAMENTOS, CONDICIONAMENTO FÍSICO, MATERIAL PVC, ANTI-ESTOURO, PESO SUPORTADO DE APROXIMADAMENTE 200KG.	70	UNIDADE	68,5067	4.795,4667
8	BOLAS SUÍÇA/ BOLA DE PILATES TAMANHO 55CM PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO, ALONGAMENTOS, CONDICIONAMENTO FÍSICO, MATERIAL PVC, ANTIESTOURO, PESO SUPORTADO DE APROXIMADAMENTE 200 KG.	66	UNIDADE	78,867	5.205,2000
9	BOLA SUÍÇA/ BOLA DE PILATES TAMANHO 65 CM PARA EXERCÍCIO DE FORTALECIMENTO, ALONGAMENTO, CONDICIONAMENTO FÍSICO, MATERIAL DE PVC, ANTI-ESTOURO, PESO SUPORTADO DE APROXIMADAMENTE 200 KG.	40	UNIDADE	91,3767	3.655,0667
10	BOLA FEIJÃO – 90 X 45 CM (DIÂMETRO), UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA, FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRO, FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 90X45 CM	35	UNIDADE	82,4667	2.886,3333



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

	DE DIÂMETRO.				
11	BARRA DE LING/ESPALDAR, UTILIZADO PARA ALONGAMENTO, EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO MOTORA, EM MADEIRA MACIÇA, FIXAÇÃO EM PAREDE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48X93X238 CM(CXLXA,) DISTÂNCIA ENTRE PAREDE E ESPALDAR DE 13,5 CM, QUANTIDADE DE BARRAS HORIZONTAIS DE 11 A 13 BARRAS, ESPESSURA DAS BARRAS APROXIMADAMENTE 3,2 CM.	7	UNIDADE	1.332,6667	9.328,6667
12	BARRA PARALELA , EM TUBO DE AÇO, PLATAFORMA COM BASE EM COMPENSADO E ARMAÇÃO EM MADEIRA, REVESTIMENTO EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE, CORRIMÃOS HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA, 3 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO, DIVISÃO ABDUTORA CENTRAL REMOVÍVEL.	11	UNIDADE	3.566,0000	39.226,0000
13	HALTER DE 1 KG EMBORRACHADO, PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, COMPOSIÇÃO DE FERRO FUNDIDO, EMBORRACHADO EM PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, COM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO.	25	UNIDADE	27,0500	676,2500
14	HALTER DE 2 KG EMBORRACHADO, PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, COMPOSIÇÃO DE FERRO FUNDIDO, EMBORRACHADO EM PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, COM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO.	25	UNIDADE	46,3633	1.159,0833
15	HALTER DE 3 KG, EMBORRACHADO, PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, COM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO.	20	UNIDADE	78,6867	1.573,7333
16	ROLO DE POSICIONAMENTO EM ESPUMA ORTOPÉDICA, REVESTIDO DE COURVIN SINTÉTICO, TAMANHO PEQUENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 46X15X15 CM (CXLXA), PESO MÁXIMO SUPOSTADO 140 KG.	14	UNIDADE	194,5700	2.723,9800
17	BOLA OVERBALL PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO, DIÂMETRO DE 25 CM, COMPOSTA EM PVC, PESO MÁXIMO SUPOSTADO 100KG.	72	UNIDADE	24,3267	1.751,5200
18	TORNOZELEIRA DE 0,5 KG PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, MATERIAL COURVIN EMBORRACHADO E NYLON, RESISTENTE, PREENCHIMENTO DE AREIA, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO.	12	PAR	33,8900	406,6800
19	TORNOZELEIRA DE 1 KG PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR MATERIAL COURVIN EMBORRACHADO E NYLON,RESISTENTE, ENCHIMENTO DE AREIA, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO.	10	PAR	95,3867	953,8667



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

20	TORNOZELEIRA DE 2KG PARA FORTALECIMENTO, MATERIAL COURVIN EMBORRACHADO E NYLON, RESISTENTE, ENCHIMENTO DE AREIA, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO.	20	PAR	111,6367	2.232,7333
21	KIT FAIXA ELÁSTICA BAND, 3 INTENSIDADE LEVE,INTENSIDADE MÉDIA, INTENSIDADE FORTE, DE ACORDO COM AS CORES COM APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO.	50	KIT	87,7167	4.385,8333
22	CUNHA DE ESPUMA PARA PROMOVER AO PACIENTE UM BOM POSICIONAMENTO, REVESTIDO DE COURVIN, DIMENSÕES 50X50X30CM (CXLXA), PESO MÁXIMO SUPORTADO 130 KG.	22	UNIDADE	95,4100	2.009,0200
23	MACARRÃO - ESPAGUETE PARA HIDROTERAPIA - DIMENSÕES: 165 X Ø6 CM	155	UNIDADE	13,3800	2.073,9000
24	KIT 3 MINI BAND LÁTEX FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR FORTE MEDIDAS: 50X5 CM	130	UNIDADE	47,4767	6.171,9667
25	BASTAO DE MADEIRA PARA FISIOTERAPIA - 1,30M	140	UNIDADE	23,0000	3.220,0000
26	BARRA PARALELA COM PLATAFORMA (02 METROS) BASE EM COMPENSADO E MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA, COM PISO REVESTIDO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. CORRIMÃOS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. SISTEMA AUTOPORTANTE COM FERRAGENS FIXADAS NA PRÓPRIA PLATAFORMA, DISPENSANDO FURAÇÕES NO PISO E FACILITANDO A MOBILIDADE DO EQUIPAMENTO. REGULAGENS: ALTURA VARIÁVEL ENTRE NO MÍNIMO 0,60 M E NO MÁXIMO 0,90 M; LARGURA AJUSTÁVEL ENTRE NO MÍNIMO 0,35 M E NO MÁXIMO 0,64 M. DIMENSÕES-COMPRIMENTO DE 02 METROS	3	UNIDADE	2.188,0000	6.564,0000
27	BOLA DE VINIL - BOLAS COM DIÂMETRO DE 23 CM - COLORIDAS	55	UNIDADE	10,2767	565,2167
28	HAND GRIP EXERCITADOR E FORTALECEDOR DE MÃO E ANTEBRAÇO AJUSTÁVEL ATÉ 100KG	15	UNIDADE	45,3000	679,5000
29	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO NEW SHAKER - ESFORÇO EXIGIDO: 11 CMH ₂ O	5	UNIDADE	48,5000	242,5000
30	BOLA CRAVO CRESPA PARA PROPRIOCEPÇÃO - GRANDE - 7,5 CM - CORES VARIADAS	66	UNIDADE	23,1367	1.527,0200
31	ROLO MEIA LUA, TAMANHO 60 CM X 36 CMX 18CM	14	UNIDADE	147,4967	2.064,9533
32	APARELHO MASSAGEADOR PROFISSIONAL RECARREGÁVEL, SEM FIO; 6 NÍVEIS DE VELOCIDADE; PERMITE VISUALIZAÇÃO DA INTENSIDADE E NÍVEL DA BATERIA EM UMA DISPLAY DIGITAL; MOTOR: POTENTE DE ALTA ACELERAÇÃO COM A TECNOLOGIA DE DESLIZE SILENCIOSO.	6	UNIDADE	222,8333	1.337,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

33	RECOVER MMO- LASER TERAPIA E TERAPIA FOTODINAMICA BIVOLT + PULSEIRA E ILIB DESCRICAO: LASER TERAPEUTICO VERMELHO DE 100MW, COMPRIMENTO DE ONDA DE 600NM+/-10NM E MEIO ATIVO SEMI CONDUCTOR INGAA1P. LASER TERAPEUTICO INFRAVERMELHO DE 100MW, COMPRIMENTO DE ONDA DE 808NM+/-10NM E MEIO ATIVO SEMI CONDUCTOR GAA1AS. APLICACAO CONTINUA DE LASER TERAPEUTICO VERMELHO; AÇOES E BENEFICIOS: CANETA LASER, DISPLAY DIGITAL, SISTEMA DE SEGURANÇA COM SENHA; AREA DO FEIXE LASER DE SAIDA NO BICO DA CANETA LASER 3 MM2; AUTONOMIA DE BATERIA DE USO 4 HORAS COM BASE DE DESCANSO E CARREGADOR. ESTETICA E FISIOTERAPIA.	5	UNIDADE	4.901,7667	24.508,8333
34	ANEL ARCO PILATES YOGA TONIFICADOR FLEXÍVEL TREINO FITNESS. MATERIAL: FIBRA FRP REVESTIDO COM EVA DIMENSÕES MÍNIMAS: ANEL: DIÂMETRO: Ø 40 CM / ESPESSURA: 418 CM PEGADOR: ALTURA: 40 CM / LARGURA: 90 CM / COMPRIMENTO: 40 CM PESO DO PRODUTO: 275G	22	UNIDADE	75,0233	1.650,5133
35	CONES DE AGILIDADE 23CM, TREINO FUNCIONAL E CORRIDA- KIT COM 20 UNIDADES	30	KIT/20	141,1600	4.234,8000
36	POWERBREATHE CLASSIC INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO LEVE - BOCAL: PVC SEM LÁTEX VÁLVULA DE ABA: BORRACHA DE SILICONE ANILHA: BORRACHA NITRÍLICA MOLA: AÇO INOXIDÁVEL TENSOR: NYLON REFORÇADO 66 BOLSA DE FECHO: PVC CORPO PRINCIPAL, CÂMARA INFERIOR, TAMPA, BOTÃO DE AJUSTE DE CARGA E MOLA PARA NARIZ: POLIPROPILENO DIMENSÕES PESO: 0,175 KG; COMPRIMENTO: 15,5 CM LARGURA: 16,5 CM; ESPESSURA: 7 CM	6	UNIDADE	606,3267	3.637,9600
37	POWERBREATHE CLASSIC INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO MÉDIO - BOCAL: PVC SEM LÁTEX VÁLVULA DE ABA: BORRACHA DE SILICONE ANILHA: BORRACHA NITRÍLICA MOLA: AÇO INOXIDÁVEL TENSOR: NYLON REFORÇADO 66 BOLSA DE FECHO: PVC CORPO PRINCIPAL, CÂMARA INFERIOR, TAMPA, BOTÃO DE AJUSTE DE CARGA E MOLA PARA NARIZ: POLIPROPILENO DIMENSÕES PESO: 0,175 KG COMPRIMENTO: 15,5 CM LARGURA: 16,5 CM ESPESSURA: 7 CM	6	UNIDADE	730,8700	4.385,2200
38	POWERBREATHE CLASSIC INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO INTENSO - BOCAL: PVC SEM LÁTEX VÁLVULA DE ABA: BORRACHA DE SILICONE ANILHA: BORRACHA NITRÍLICA	6	UNIDADE	792,8600	4.757,1600



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

	MOLA: AÇO INOXIDÁVEL TENSOR: NYLON REFORÇADO 66 BOLSA DE FECHO: PVC CORPO PRINCIPAL, CÂMARA INFERIOR, TAMPA, BOTÃO DE AJUSTE DE CARGA E MOLA PARA NARIZ: POLIPROPILENO DIMENSÕES PESO: 0,175 KG COMPRIMENTO: 15,5 CM LARGURA: 16,5 CM ESPESSURA: 7 CM				
39	THRESHOLD IMT – TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO - BOCAL: PVC SEM LÁTEX VÁLVULA DE ABA: BORRACHA DE SILICONE ANILHA: BORRACHA NITRÍLICA MOLA: AÇO INOXIDÁVEL TENSOR: NYLON REFORÇADO 66 BOLSA DE FECHO: PVC CORPO PRINCIPAL, CÂMARA INFERIOR, TAMPA, BOTÃO DE AJUSTE DE CARGA E MOLA PARA NARIZ: POLIPROPILENO DIMENSÕES PESO: 0,175 KG COMPRIMENTO: 15,5 CM LARGURA: 16,5 CM ESPESSURA: 7 CM	6	UNIDADE	445,9000	2.675,4000
40	ACAPELLA - TERAPIA RESPIRATÓRIA TERAPIA VIBRATÓRIA PARA MOBILIZAÇÃO DE SECREÇÃO BRÔNQUICA FLUXO <15LPM	6	UNIDADE	336,667	2.020,0000
41	FLUTTER APARELHO RESPIRATÓRIO - FLUTTER SECREÇÃO PULMONAR	6	UNIDADE	111,7767	670,6600
42	GUINCHO DE TRANSFERÊNCIA HIDRÁULICO-TRANSFERÊNCIA E MOVIMENTAÇÃO DE PACIENTES ACAMADOS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA (LEITO, CADEIRA DE RODAS, POLTRONA, BANHO). CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 180 KG. ESTRUTURA: CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO REFORÇADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI (ANTICORROSIVA). ACIONAMENTO: SISTEMA HIDRÁULICO MANUAL POR MEIO DE ALAVANCA/PEDAL, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA DESCIDA CONTROLADA. MOBILIDADE: BASE COM ABERTURA REGULÁVEL (PARA ENCAIXE EM POLTRONAS/CAMAS) E RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIOS DE SEGURANÇA. ACESSÓRIOS: DEVE ACOMPANHAR CESTO (SELA/SLING) EM MATERIAL LAVÁVEL, RESISTENTE E CONFORTÁVEL.	2	UNIDADE	3.466,3300	6.932,6600
43	MÁSCARA FACIAL VNI FULL FACE - TOTAL FACE CPAP BIPAP	6	UNIDADE	735,2033	4.411,2200
44	CICLOERGÔMETRO - MATERIAL ALUMÍNIO. PESO MÁXIMO SUPOSTO: 120KG. TAMANHO: 32CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA X 35CM DE COMPRIMENTO.TIPO DE TELA: LCD, DOBRAVEL. COM AJUSTE DE INTENSIDADE. COR CINZA.	30	UNIDADE	250,1900	7.505,7000
45	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO (TRACH	100	UNIDADE	57,5833	5.758,3333



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

	CARE) - 14FRTAMANHO 14 FR SISTEMA DE SUCCÃO FECHADO CONVENIENTE E DE OPERAÇÃO SEGURA				
46	CUFÔMETRO MEDIDOR DE CUFF - TRAQUEAL - FAIXA DE INDICAÇÃO DE PRESSÃO: 0-120 CMH2O - FAIXA DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO: 0-70 CMH2O - PROVA DE VAZAMENTO: 2 CMH2O / MIN - COMPRIMENTO DO TUBO DE CONEXÃO: 1 M	4	UNIDADE	2.689,5200	10.758,0800
47	COLCHONETE EM COURVIN - 100X42 CM TAMANHO: 100 X 42 CM - ARKTUS;* MATERIAL: COURVIN E ENCHIMENTO 100% POLIURETANO (ESPUMA);* ESPUMA: POSSUI DENSIDADE 23 CM;* CORES DISPONÍVEIS: AZUL E PRETO	720	UNIDADE	72,3333	52.080,0000
48	PRANCHA DE NATAÇÃO - MATERIAL ETILENO DIMENSÕES DO PRODUTO 45C X 27L CENTÍMETROS	150	UNIDADE	57,8067	8.671,0000
49	TABLADO DE FISIOTERAPIA - MACA DIVÃ TABLADO EM MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 180 CM COMPRIMENTO E 130 CM LARGURA, 52CM ALTURA, COM ESTOFAMENTO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO HIGIENIZÁVEL.	6	UNIDADE	1.478,2000	8.869,2000
50	ULTRA SOM 1 E 3 MHZ UTILIZADO PARA AUXÍLIO NO TRATAMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE AFECÇÕES: TRAUMÁTICAS, REUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS QUE AFETAM O SISTEMA NERVOSO PERIFÉRICO, ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS DO ESQUELETO. APARELHO COM FREQUÊNCIA DE 1 OU 3 MHZ, BIVOLT AUTOMÁTICO, TELA EM LCD, PROTOCOLOS PRÉ DEFINIDOS DE TRATAMENTO, CABEÇOTE COM DUPLA FACE DE ALUMÍNIO ERA DE APROXIMADAMENTE 8 CM², MODO DE EMISSÃO DE ONDA PULSADA E CONTÍNUA, REPETIÇÃO DE PULSO DE 100 HZ, 48 HZ E 16 HZ, E MODULAÇÃO DE 10, 20 OU 50 DE TEMPO ON, INTENSIDADE REGULADA E MENSURADA EM W/ CM²	5	UNIDADE	2.292,6633	11.463,3167
51	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO TENS, FES, CORRENTE RUSSA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, POTÊNCIA DE ENTRADA 50/60HZ, TELA DISPLAY, 4 CANAIS DE SAÍDA PARA INDEPENDENTES DE INTENSIDADE, 8 ELETRODOS DE SILICONE, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, MALEÁVEL.	10	UNIDADE	3.133,7000	31.337,0000
52	INFRATERMELHO – VOLTAGEM BIVOLT: 110/220. COM PEDESTAL, RODÍZIOS E DIMER. REGULÁVEL NA ALTURA: MÍNIMA DE 1,13 E MÁXIMA DE 1,50. MONTADO SOBRE BASE DE POLIETILENO COM 4 PÉS DESMONTÁVEIS E RODÍZIOS GIRATÓRIOS. HASTE FLEXÍVEL PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DO FOCO DE LUZ. REFLETOR	10	UNIDADE	332,3000	3.323,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

	DE ALUMÍNIO ANODIZADO. ACOMPANHA LÂMPADA DE 150W.				
53	MACA DE FLEXÃO DISTRAÇÃO AUTOMÁTICA 500Z - DESCRIÇÃO: MACA FLEXÃO DISTRAÇÃO AUTOMÁTICA 500Z - EQUIPAMENTO HOMOLOGADO INMETRO/REGISTRO ANVISA. SISTEMA DE MOVIMENTOS FLEXO DISTRAÇÃO ELETRÔNICO LOMBAR COMANDADO POR PEDAL, SISTEMA DE MOVIMENTOS FLEXO DISTRAÇÃO MANUAL NAS REGIÕES CERVICAL E LOMBAR, MOVIMENTO DE FLEXÃO E EXTENSÃO, CONTROLE PROGRAMÁVEL DIGITAL, CONTROLE DIGITAL DE VELOCIDADE, ELEVÇÃO ELÉTRICA DA MESA POR PEDAL DUPLO, MECANISMO DE DROP COM ALAVANCAS BILATERAIS, MOVIMENTO DE LATERALIZAÇÃO NO SETOR PÉLVICO COM TRAVAMENTO, MOVIMENTO DE ROTAÇÃO/INCLINAÇÃO PÉLVICA, POSICIONAMENTO ERGONÔMICO NO MÓDULO CERVICAL, ESTOFADOS DE CABECEIRA COM REGULAGEM DE LARGURA E POSICIONAMENTO HORIZONTAL, EXTENSOR DOS PÉS COM REGULAGENS, TRAVESSEIRO, ALAVANCAS DOS DROPS BILATERAIS, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, REGULAGENS DE POSICIONAMENTO, PÉS NIVELADORES, ESPUMA DE ALTA RESISTÊNCIA/DENSIDADE, ESTOFAMENTO EM TECIDO MÉDICO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO,	5	UNIDADE	24.515,553 3	122.577,7667
54	APARELHO DE MULTICORRENTES COM 6 CANAIS - DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VARIAÇÃO DE TEMPO DE APLICAÇÃO: 1 - 60 MIN; QUANTIDADE DE PROTOCOLOS: 19 PROTOCOLOS PRÉPROGRAMADOS E 10 PARTICULARES; QUANTIDADE DE CANAIS: 4 CANAIS PARA CORRENTES; VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO; DIMENSÕES: 36 X 31,5 X 12,5 CM (C X L X A); PESO: 5,2 KG; CORRENTE AUSSIE: MODO DE APLICAÇÃO: CONTÍNUO, SINCRONIZADO, RECÍPROCO, SEQUENCIAL; VARIAÇÃO DE INTENSIDADE: 01 A 140 MA; FREQUÊNCIA PORTADORA: 01 OU 04 KHZ; FREQUÊNCIA DE BURST: 01 A 120 HZ. CORRENTE POLARIZADA: TIPO DE POLARIDADE: POSITIVA E NEGATIVA; VARIAÇÃO DE INTENSIDADE: 01 A 30 MA; FREQUÊNCIA PORTADORA: 15 KHZ. MICROPOLARIZADA: TIPO DE POLARIDADE: POSITIVA E NEGATIVA; VARIAÇÃO DE INTENSIDADE: 10 A 999 MA; FREQUÊNCIA PORTADORA: 15 KHZ; MICROCORRENTE: TIPO DE POLARIDADE: ALTERNADA; VARIAÇÃO DE	6	UNIDADE	2.724,7367	16.348,4200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

	INTENSIDADE: 10 A 999 MA; FREQUÊNCIA PORTADORA: 15 KHZ; MASSAGEM AURA: INTENSIDADE: 0 A 100%; FREQUÊNCIA: 10 A 200 HZ. ALTA FREQUÊNCIA • INTENSIDADE: 0 A 100%				
55	ESTEIRA ELETRÔNICA MOTOR 3,0 HP PEAK POWER. ESTRUTURA EM AÇO DE CARBONO; CARENAGEM: ROTOMOLDADA EM POLIETILENO; LCD COM BACKLIGHT 6 JANELAS; ESTEIRA ERGOMÉTRICA PROFISSIONAL; MÓDULO MULTIFUNCIONAL: INCLINAÇÃO, DISTÂNCIA, TEMPO, VELOCIDADE, FREQUÊNCIA CARDÍACA, CALORIAS, PESO E IDADE; PROGRAMAS DE TREINAMENTO: 8 - TREINO 10 MIN, INTERVALADO 1X1, CAMINHADA 30 MIN, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, MEIA MARATONA 21K, MARATONA 42K; BOTÃO DE EMERGÊNCIA; DIMENSÕES: (C X L X A): 190 X 77 X 144 CM. ÁREA ÚTIL: (C X L) 136 X 45 CM; PESO DE UTILIZAÇÃO: 150 KG. MOTOR: AC 2,2 HP (3HP PEAK POWER) 110/220V. VELOCIDADE: 1,0 A 18 KM/H ACELERAÇÃO ELETRÔNICA POR TECLA INCLINAÇÃO: 1 A 15% LUBRIFICAÇÃO POR TUBO CONDUCTOR CHAVE DE SEGURANÇA NÚMERO DE AMORTECEDORES: 06 MONTAGEM E INSTALAÇÃO POR CONTA DA VENCEDORA GARANTIA MÍNIMA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES	2	UNIDADE	15.788,9433	31.577,8867
56	TENDA SANFONADA 4MX 4M, COBERTURA: LONA LONGA VIDA PVC TÉRMICA FATOR U.V. 100%, IMPERMEÁVEL OPACO, ORIGEM NACIONAL, LAVÁVEL; LONA TD1000/PVC EXTREMAMENTE RESISTENTE A RASGOS; EXCLUSIVA MANTA DE PVC BLACK-OUT COM O BLOQUEADOR SOLAR PARA MELHOR SENSACÃO TÉRMICA; PIGMENTAÇÃO DE ALTA SOLIDEZ A LUZ. AUTO EXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA FOGO); RECOBERTO POR RESINA DE TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES); ANTI-FUNGO (RESISTENTE À UMIDADE) ANTIOXIDANTE (RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E AUMENTA A DURABILIDADE); VULCANIZADO POR SISTEMA DE TERMO FIXAÇÃO ELETRÔNICA (TOTALMENTE SEM COSTURAS). ESTRUTURA: PANTOGRAFICA (SANFONADA) COM AÇO GALVANIZADO, É CONSTITUÍDA DE UMA ÚNICA, ISSO NÃO PERMITE QUE PEÇAS SE PERCAM E DISPENSA O USO DE FERRAMENTAS. TAMANHO: 4/5X3 CAPACIDADE: 22 PESSOAS PESO MÉDIO: 53,3 KG	3	UNIDADE	3.618,0000	10.854,0000
57	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO DE	35	UNIDADE	80,1800	2.806,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

	FORÇA, AGILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA, COM MATERIAL DE NYLON E POLIPROPILENO, 8 A 12 DEGRAUS, COMPRIMENTO DE 4 A 5 M DE METROS, LARGURA APROXIMADA DE 47 CM.				
58	HALTER DE 4 KG EMBORRACHADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, COM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO.	30	UNIDADE	82,1333	2.464,0000
59	HALTER DE 5 KG EMBORRACHADO, PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, COM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO.	20	UNIDADE	116,2800	2.325,6000
60	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP, UTILIZADO PARA TREINAMENTO AERÓBICO, EQUILÍBRIO E FORTALECIMENTO, COM ARCO DE TUBO DE AÇO, PÉS FIXOS COM PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TELA SUPER RESISTENTE E COSTURAS REFORÇADAS, TAMANHO APROXIMADO DE DIÂMETRO 1M.	10	UNIDADE	276,3333	2.763,3333
61	TORNOZELEIRA 3 KG, MATERIAL DE COURVIN EMBORRACHADO E ENCHIMENTO DE AREIA, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO.	20	UNIDADE	73,1667	1.463,3333
62	TORNOZELEIRA DE 4 KG, MATERIAL DE COURVIN EMBORRACHADO E ENCHIMENTO DE AREIA, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO.	20	UNIDADE	86,1833	1.723,6667
63	TORNOZELEIRA 5 KG, MATERIAL COURVIN EMBORRACHADO E ENCHIMENTO DE AREIA, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO.	15	UNIDADE	107,3333	1.610,0000
64	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL, ACESSÓRIO PARA EXERCÍCIOS DE EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO, COMPOSTO POR MATERIAL VINÍLICO PVC, FLEXÍVEL, COM SUPERFÍCIE RUGOSA, ANTIADERENTE, PINO PARA REGULAR O AR, PESO MÁXIMO SUPORTADO 120KG, TAMANHO DIÂMETRO APROXIMADO DE 35 CM.	30	UNIDADE	1110,6600	3.319,8000
65	BOLSA DE NYLON PARA TRANSPORTE DOS MATERIAIS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 35 X 25 CM 07 CM.	25	UNIDADE	90,3567	2.258,9167
66	STEPS ANTIDERRAPANTE, FABRICADO EM MATERIAL EVA (ETIL VINIL ACETATO). DIMENSÕES APROXIMADAS: 60X30X10.	60	UNIDADE	96,7867	5.807,2000
67	ARGOLA DE HULA PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS, P COM DESIGN REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL - ARCO 65 CM	150	UNIDADE	12,9967	1.949,5000
68	ESCADA DE CHÃO FUNCIONAL 5 METROS - COR: PRETO E AMARELO MATERIAL: FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTES. TAMANHO: 5 METROS, COM 9 DEGRAUS. PESO: 500 GRAMAS APROXIMADAMENTE : MATERIAL SUPER ADERENTE AO CHÃO.	120	UNIDADE	42,9967	5.159,6000
69	KIT FUNCIONAL TREINO AGILIDADE 10 PRATOS CHAPS CHINÊS	120	KIT/10	30,1600	3.619,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

70	FOAM ROLLER SOLTURA	2	UNIDADE	105,2633	210,5267
71	GEL MASSAGEADOR ARNICA SPORT FISIO CANFORADO - MUSCULAR 500 ML	80	UNIDADE	30,2333	2.418,6667
72	CABOS TENS FENS- KIT CONTENDO CABO TENS FES + 8 ELETRODOS 3,5 CM (01 CABO NEURODYN LARANJA/PRETO- 01 CABO NEURODYN AZUL/VERDE- 8 ELETRODOS DE SILICONE 3X5 CM	30	KIT	98,6633	2.959,9000
73	ESPIROMETRO DE INCENTIVO POR RESISTÊNCIA EM POLIPROPILENO, RESPIRON, ASMA. DPOC, CARDÍACOS, TREINADOR RESPIRATÓRIO, FORTALECEDOR MUSCULAR RESPIRATÓRIO, APARELHO PARA RESPIRAÇÃO. CAPACIDADE MÁXIMA VOLUME: 2,5L; ALTURA 13 CM; COMPRIMENTO: 10 CM; LARGURA: 60 CM; PESO: 150 GRAMAS	10	UNIDADE	36,6933	366,9333
74	KIT AURICULOTERAPIA CONTENDO: 1 - MALETA ORGANIZADORA; 02 - CARTELA DE PONTO AURICULAR MICROPORE 3M SEMENTE; 02 - CARTELA DE PONTO AURICULAR MICROPORE 3M CRISTAL; 02 - CARTELA DE PONTO AURICULAR MICROPORE 3M OURO; 02 - CARTELA DE PONTO AURICULAR MICROPORE 3M PRATA; 02 - CARTELA DE PONTO AURICULAR MICROPORE 3M QUARTZO ZIRCONADO; 01 - APALPADOR COM MOLA PARA ESTIMULO AURICULAR E SISTÊMICO; 01 - PINÇA DE AÇO INOX 12CM CURVA; 01 - APLICADOR DE AGULHAS (KORYO) 01 - AGULHA 0,18X8MM (20 AGULHAS); 01 - PORTA BASTÃO E APAGADOR PARA MOXA (ARTEMÍSIA); 01 - BASTÃO DE ARTEMÍSIA TIPO A; 01 - TESOURA PEQUENA PONTA RETA; 01 - KIT DE MAGNETO AURICULAR E PARA ACUPUNTURA SISTÊMICA COM ADESIVO (10 UNIDADES); 01 - KIT DE APPONG AURICULAR E SISTÊMICO (20 UNIDADES).	8	UNIDADE	418,5733	3.348,5867
75	PLACAS PRONTAS AURICULOTERAPIA COM PONTOS DE SEMENTES – COM ESPARADRAPO CARTELA PLÁSTICA ANTIADERENTE COM CAVIDADES PARA A RETIRADA DOS ADESIVOS. CARTELA COM 70 (SETENTA) UNIDADES, ARMAZENADAS EM ESPARADRAPO QUADRADO	1200	CARTELA	13,6033	16.324,0000
76	CANETA DE LASERTERAPIA 660NM	7	UNIDADE	1.747,3533	12.231,4733
77	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA LASERTERAPIA	40	UNIDADE	73,8067	2.952,2667
78	KIT VENTOSA- COM 24 COPOS: 08 UNIDADES COPOS DE ACRILICO COM DIÂMETRO DE 8,0CM - 04 UNIDADES COPOS DE ACRILICO COM DIÂMETRO DE 7,0CM - 06 UNIDADES COPOS DE ACRILICO COM DIÂMETRO DE 6,0CM - 02 UNIDADES COPOS DE ACRILICO COM DIÂMETRO DE 3,5CM - 02 UNIDADES COPOS DE ACRILICO MODELO ANATÔMICO COM DIÂMETRO DE 5,0CM	10	UNIDADE	260,4833	2.604,8333



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

	- 02 UNIDADES COPOS DE ACRILICO MODELO ANATÔMICO COM DIÂMETRO DE 4,5CM - DORES ABDOMINAIS; - PROBLEMAS DIGESTIVOS; - PREVENÇÃO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL. ITENS INCLUSOS NO KIT: - 01 UNIDADES PISTOLA PARA SUCÇÃO - 20 UNIDADES DO COPO DE VENTOSA DE ACRÍLICO COM BORDA REDONDA - 04 UNIDADES DO COPO DE VENTOSA DE ACRÍLICO COM BORDA ABAULADA - 12 UNIDADES DOS PINOS INTERNOS PARA APLICAÇÃO NOS PONTOS DE ACUPUNTURA - 01 UNIDADE DA MANGUEIRA EXTENSORA DE AUTO APLICAÇÃO - 01 UNIDADE MANUAL DE INSTRUÇÕES - 01 UNIDADE MALETA PARA TRANSPORTE - 01 UNIDADE GUASHA DE RESINA ACRÍLICA - 01 UNIDADE FRASCO ÓLEO PARA MASSAGEM 10ML. NECESSÁRIO REGISTRO NA ANVISA				
79	KIT COM 04 UNIDADES: CONJUNTO DE ELETRODOS PARA ELETROTERAPIA DESCRIÇÃO: ELETRODOS DE SILICONE CONDUTIVO, FLEXÍVEIS E EMBORRACHADOS, DESTINADOS À TRANSFERÊNCIA DE CORRENTE ELÉTRICA EM TRATAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS E ESTÉTICOS. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 5 CM DE COMPRIMENTO POR 3 CM DE LARGURA. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEIS COM DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE ELETROTERAPIA (TENS, FES, RUSSA, ENTRE OUTROS) QUE UTILIZEM CABOS COM PINO BANANA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL MALEÁVEL QUE PERMITE A ADAPTAÇÃO A DIFERENTES ÁREAS DO CORPO. PRODUTO HIGIENIZÁVEL E REUTILIZÁVEL, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL. FIXAÇÃO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS OU FAIXAS ELÁSTICAS (NÃO INCLUSAS). REQUISITO DE USO: DEVE PERMITIR A APLICAÇÃO CONJUNTA COM GEL CONDUTOR PARA TRANSMISSÃO EFETIVA DA CORRENTE.	10	UNIDADE	59,9533	599,5333
80	AQUECEDOR DE ÁGUA PARA TURBILHÃO (TERMOSTATO):• RESISTÊNCIA BLINDADA PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE DO PRODUTO • LÂMPADA PILOTO QUE INDICA SE O EQUIPAMENTO ESTÁ AQUECENDO CORRETAMENTE • TAMPO PROTETOR DA RESISTÊNCIA EM SEU USO • BASE: POLIETILENO • RESISTÊNCIA: BLINDADA • TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 70 GRAUS • LÂMPADA PILOTO • TAMPO PROTETOR DA RESISTÊNCIA • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 3000W – 220VAC E	3	UNIDADE	1.614,0800	4.842,2400



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

	2500W EM 110VAC				
81	LÂMPADA INFRAVERMELHO MEDICINAL 150W-125-1300V	30	UNIDADE	115,6600	3.469,8000
82	TRAVESSEIRO HOSPITALAR COM CAPA IMPERMEÁVEL RESISTENTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM ALTURA: 14 CM	10	UNIDADE	47,2600	472,6000
83	FAIXA CONTENÇÃO DE PUNHOS OU TORNOZELOS PARA ACAMADOS - 1 PAR MATERIAL: NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA	10	UNIDADE	29,7967	297,9667
84	BANDAGEM MUSCULAR FUNCIONAL ELÁSTICA ADESIVA FISIOTERAPIA 5M	30	UNIDADE	48,2500	1.447,5000
85	CREME PARA DRENAGEM LINFÁTICA PROFISSIONAL 1KG	4	UNIDADE	83,2233	332,8933
86	BALANÇA CORPORAL DIGITAL DE ATÉ 180 KG - 51 X 35 X 125 CM; - IPEM INMETRO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 110/220V	15	UNIDADE	1.480,6667	22.210,0000
87	INALADOR COMPRESSOR BIVOLT. ESSE INALADOR POSSUI TECNOLOGIA COMPRESSORA COM FUNCIONAMENTO SILENCIOSO.FREQUÊNCIA: 60HZ. CONSUMO DE ENERGIA: 180VA. FLUXO DE NEBULIZADOR: 7L/MIN FLUXO DE COMPRESSOR: >4L. TAMANHO DA PARTÍCULA: 3-5UM (MICRÔMETRO). TAXA MÉDIA DE NEBULIZAÇÃO: 0.2ML/MIN NÍVEL DE RUÍDO: >65DB FAIXA DE PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 5.8PSI (40KPA) - 17PSI (120 KPA). CONTENDO: 1 INALADOR; 1 MÁSCARA INFANTIL; 1 MÁSCARA ADULTA; 1 BOCAL; 1 COPO PARA SOROS E MEDICAMENTOS; 1 TUBO DE AR	20	UNIDADE	181,6333	3.632,6667
88	APARELHO DE MASSAGEM COMPRESSÃO PNEUMÁTICA FISIO CORPO PERNA BRAÇO CINTURA	1	UNIDADE	3.968,1333	3.968,1333
89	PODOSCÓPIO EM ACRÍLICO COM ILUMINAÇÃO A LED PROFISSIONAL 110V/220V (BIVOLT)	2	UNIDADE	2.910,7667	5.821,5333

1.1.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 110/2023.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O valor global estimado da contratação é de **R\$646.344,03 (seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e três centavos)**.

Vigência Contratual

1.4 - A Ata resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

Lei nº 14.133, de 2021. Com correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

1.5 – A ata de REGISTRO DE PREÇOS oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde quanto à disponibilização de equipamentos e materiais destinados aos serviços de fisioterapia e reabilitação, essenciais à promoção, prevenção e recuperação da saúde dos usuários do sistema público municipal.

Atualmente, a rede municipal de saúde atende, em média, 250 (duzentos e cinquenta) pacientes por mês em programas e serviços que envolvem assistência fisioterapêutica, tais como: atendimentos ambulatoriais especializados, reabilitação no Centro de Especialidades Médicas, acompanhamento de pacientes hospitalizados, além de projetos de promoção da saúde, a exemplo de grupos de pilates e programas voltados a pacientes com doenças crônicas, como os grupos Hiperdia.

Nesse contexto, os equipamentos e materiais de fisioterapia constituem insumos indispensáveis para a adequada execução dos protocolos terapêuticos, sendo utilizados tanto na prevenção de agravos quanto na reabilitação de pacientes acometidos por traumas, fraturas, deformidades posturais, doenças neurológicas, ortopédicas e crônicas degenerativas.

A aquisição dos referidos itens possibilitará a modernização dos serviços prestados, ampliando a capacidade de atendimento, melhorando a qualidade e a eficácia dos tratamentos e reduzindo a ocorrência de complicações clínicas de longo prazo. Tais benefícios refletem diretamente na melhoria da qualidade de vida dos usuários, no aumento do condicionamento físico e na redução de afastamentos laborais decorrentes de agravos à saúde.

Adicionalmente, os equipamentos fisioterapêuticos permitem a aplicação de técnicas terapêuticas que promovem:

- alívio da dor aguda e crônica;
- redução de processos inflamatórios;
- melhora da circulação periférica;
- relaxamento muscular e ganho de amplitude de movimento;
- fortalecimento e reeducação funcional dos pacientes.

Desse modo, os materiais e equipamentos a serem adquiridos são imprescindíveis para garantir a continuidade, a eficiência e a resolutividade dos atendimentos fisioterapêuticos prestados pelo município.

Registra-se, ainda, que o Município realizou o Processo Licitatório nº 16/2022 para aquisição de itens correlatos, não havendo, no momento, instrumento contratual vigente que possibilite a reposição ou aquisição de novos materiais, o que reforça a necessidade imediata de nova contratação, sob pena de comprometimento da prestação dos serviços de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

2.2 – O item demandado consta no Plano de Contratações Anual do órgão para o exercício de 2026, o qual foi regulamentado no âmbito municipal por meio do Decreto nº 22/2026, encontrando-se, contudo, em fase de consolidação e aprimoramento. Ainda assim, a mencionada contratação encontra-se plenamente alinhada com o orçamento fiscal para o exercício financeiro vigente, visto ser parte essencial para a manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente aquisição, portanto, está alinhada com as diretrizes da política pública municipal de saúde e configura medida necessária à manutenção e continuidade dos serviços assistenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao interesse público e ao dever constitucional do Município de assegurar o acesso universal e integral às ações e serviços de saúde.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais destinados a suprir as necessidades do setor de fisioterapia, bem como de outros setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Vazante, incluindo as Unidades Básicas de Saúde (UBS), o Centro de Especialidades Médicas, o Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), além da aquisição de equipamentos auxiliares de locomoção, como andadores, para pacientes com dificuldades de mobilidade.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição, entrega e instalação dos equipamentos, até sua utilização, manutenção e descarte adequado. Os itens a serem adquiridos têm como finalidade principal a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, promovendo a reabilitação, a inclusão e a mobilidade dos usuários do SUS.

A escolha dos materiais e equipamentos será pautada em critérios de qualidade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, visando assegurar a funcionalidade prolongada, a segurança dos usuários e a otimização dos recursos públicos. A vida útil estimada dos equipamentos será considerada no planejamento de manutenções preventivas e corretivas, assim como no descarte ambientalmente responsável ao final de sua utilização.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 - *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1 - Os materiais, equipamentos e acessórios fornecidos deverão, sempre que possível, ser constituídos, no todo ou em parte, por matérias-primas recicladas, recicláveis, atóxicas e de baixo impacto ambiental, bem como possuir maior durabilidade e possibilidade de manutenção, de modo a reduzir a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

4.1.2 - Os fornecedores deverão observar práticas de sustentabilidade na produção, transporte e fornecimento dos itens, incluindo a adoção de embalagens reduzidas, recicláveis ou reutilizáveis, a correta destinação final de resíduos e, quando aplicável, o atendimento a normas ambientais vigentes, especialmente quanto à eficiência energética, ausência de substâncias nocivas e conformidade com regulamentações da área da saúde.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2 - Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos.

Da exigência de amostra

4.3 – Não será exigida amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4 - Não será exigida a carta de solidariedade para este objeto.

Subcontratação

4.5- Não será admitida a subcontratação do objeto, uma vez que a contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos e materiais destinados ao setor de fisioterapia e a outros setores das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Médicas, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, CAPS, bem como equipamentos auxiliares de locomoção, como andadores, destinados aos pacientes com dificuldades de mobilidade assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vazante. A vedação da subcontratação busca assegurar o controle integral sobre a qualidade, a procedência, a garantia e os prazos de entrega dos bens, considerando que se tratam de itens essenciais ao atendimento em saúde, cujo uso inadequado pode comprometer a segurança dos pacientes e a continuidade dos serviços públicos. Além disso, a execução direta pelo fornecedor contratado minimiza riscos operacionais, evita a fragmentação de responsabilidades e garante o cumprimento das especificações técnicas, das normas sanitárias e das condições estabelecidas no processo de contratação, atendendo aos princípios da eficiência, da segurança e do interesse público.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Castelo Branco, nº 240, bairro Independência, no município de Vazante, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da

Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório nº53/2026 Pregão Eletrônico nº19/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF). O prazo estabelecido deverá ser rigorosamente cumprido pela contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, nos termos da legislação vigente. Fica expressamente vedado à contratada postergar a entrega dos produtos com a finalidade de aguardar a consolidação de novos pedidos para otimização de frete.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3- Os materiais deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo. *As embalagens devem garantir a integridade e conservação do produto, de acordo com as diretrizes de boas práticas de armazenamento e transporte.*

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.5 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Sem prejuízo do prazo legal, poderá ser exigida garantia contratual superior, conforme estabelecido na descrição individual de cada item constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Termo de Referência, considerando a natureza e a complexidade dos produtos. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou reparo dos produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, inadequação ao uso ou desconformidade com as especificações técnicas, no prazo fixado pela Administração, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.6.1 – Compete ao Gestor do Contrato: exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento dentre outras atribuições:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, dos contratos.
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados quando houver, e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, para tomar as providências que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo anotar em relatório eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- d) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o caput;
- f) constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais e fiscais técnico;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais e fiscais técnicos, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

i) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

- **JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO** Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 001/2025, Telefone: 34-3813-9735, e-mail: saude@vazante.mg.gov.br

6.6.2 - Compete ao fiscal do contrato: o acompanhamento da execução do contrato, inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos materiais, serviços e/ou obra que deverá ser auxiliado pela fiscalização técnica quando for o caso, em relação ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato para efeito de pagamento, devendo comunicar imediatamente o gestor do contrato qualquer infração cometida, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis quando a prestação do objeto, cabendo ainda as seguintes atribuições:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;
- f) fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- g) comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

- **LUANA ESTEFANI SOARES DA SILVA**, Enfermeira – Matrícula nº 16926 e-mail: saude@vazante.mg.gov.br

6.7 - A fiscalização de que trata os subitens não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Nº 14.133, de 2021.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

7.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 - A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18 - O pagamento será efetuado no prazo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

Forma de pagamento

7.20 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 - O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários readequado ao preço final ofertado.

Exigências de habilitação

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos pormenorizados em tópico específico do edital, conforme a seguir:

8.4 Habilitação jurídica

a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócio administrador (es) ou outro documento que contenha foto;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) prova de regularidade com o Fundo de **Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

f) prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

g.2) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

a) **certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;

8.7 Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu, de forma satisfatória, produtos objeto deste edital, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome,
- CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que forneceu os produtos ao emitente;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente.
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente.

a.1) Havendo dúvida sobre a autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado, poderá a pregoeira abrir diligência para verificação de sua autenticidade, podendo solicitar notas fiscais da contratação ou qualquer outro documento de entenda necessário para a sua comprovação.

b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente, em nome da licitante, dentro do prazo de validade. Na ausência de indicação expressa de validade no documento, será considerado o prazo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão;

c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, quando exigida para o tipo de atividade exercida pela licitante (fabricação, importação, distribuição ou armazenamento de produtos para saúde);

d) Registro ou cadastro do produto na ANVISA, ou comprovação de sua dispensa de registro, quando aplicável, conforme classificação sanitária do produto;

8.7.1.1 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

8.7.1.1.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.1.1.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.1.1.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.1.1.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.1.1.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.1.1.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.1.1.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8 Declarações

8.8.1- A licitante deverá apresentar Declaração Unificada compreendendo o seguinte:

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Declaração da licitante, que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

c) Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo

Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório nº53/2026 Pregão Eletrônico nº19/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

e) O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (Somente para as licitantes que assim se enquadra).

OBS: Fica FACULTADO ao licitante produzir declarações separadas devendo, todavia, apresentar todas as declarações e nomeações solicitadas.

8.8.2 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

-02.60.01.10.301.1002.133.33903000	FICHA 237
-02.60.01.10.301.1002.2133.44905200	FICHA 241
-02.60.01.10.302.1003.2053.33903000	FICHA 261
-02.60.01.10.302.1003.2053.44905200	FICHA 267
-02.60.01.10.302.1003.2126.33903000	FICHA 272
-02.60.01.10.302.1003+2126.44905200	FICHA 278

FONTE 1.500.000.0000

-02.60.02.10.301.1002.2133.33903000	FICHA 321
-02.60.02.10.301.1002.2131.44905200	FICHA 327
-02.60.02.10.302.1003.2131.33903000	FICHA 333
-02.60.02.10.302.1003.2131.44905200	FICHA 337
-02.60.02.10.302.1003.2150.33903000	FICHA 349
-02.60.02.10.302.1003.2150.44905200	FICHA 354

FONTE 1.600.000.0000 E 1.621.000.0000

9.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

Vazante-MG, 24 de abril de 2026.

Poliana de Paula Corrêa **Jeancarlo Rabelo Guimarães Rodovalho**

Assistente Técnico Secretário Municipal de Saúde

Aprovo, e encaminho para o setor responsável para as providências cabíveis.

Em _____ de _____ de 2026

Gabriel Afrânio Rosa de Faria Barra

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela elaboração: Poliana de Paula Corrêa

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESENVOLVIMENTO

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e acessórios destinados ao setor de fisioterapia e demais unidades da rede municipal de saúde de Vazante/MG, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Médicas, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), bem como dispositivos auxiliares de locomoção, como andadores, para atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os itens a serem adquiridos têm por finalidade suprir as demandas contínuas dos serviços de saúde, assegurando condições adequadas para a execução dos atendimentos fisioterapêuticos e demais procedimentos assistenciais, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

Ressalta-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços se mostra adequada em razão da natureza variável e imprevisível do consumo desses materiais e equipamentos, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, garantindo maior eficiência, economicidade e celeridade no processo de fornecimento.

2 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

O item demandado consta no Plano de Contratações Anual do órgão para o exercício de 2026, o qual foi regulamentado no âmbito municipal por meio do Decreto nº 22/2026, encontrando-se, contudo, em fase de consolidação e aprimoramento. Ainda assim, a mencionada contratação encontra-se plenamente alinhada com o orçamento fiscal para o exercício financeiro vigente, visto ser parte essencial para a manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo. *As embalagens devem garantir a integridade e conservação do produto, de acordo com as diretrizes de boas práticas de armazenamento e transporte.*

3.1 - DA PERMISSÃO/VEDAÇÃO A UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do respectivo processo licitatório. A restrição fundamenta-se na ausência de estrutura administrativa adequada para o acompanhamento e controle das adesões, bem como na necessidade de resguardar a economicidade, a eficiência e a segurança jurídica do gerenciamento da ata, evitando riscos de sobrecarga operacional, de perda de rastreabilidade dos quantitativos registrados e de desequilíbrio na execução contratual.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Os itens e o seu estimativo foram baseados no levantamento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nas situações programadas e na previsão de disponibilidade para enfrentar situações não programadas que poderão surgir.

Os produtos foram licitados no ano de 2022 através do processo licitatório nº 16/2022. Os quantitativos estimados para esta solução basearam-se nos extratos de saldo do Sistema Integrado de Licitações e Compras - SIAP, que forneceu um controle de utilização dos produtos dentro do Município.

Também, foram feitas consultas ao setor responsável que utilizam os produtos, a fim de ter uma melhor previsibilidade de utilização desses insumos. Assim, os quantitativos para esta solução são frutos de estimativas de consumo, apurados a partir da média de consumo do Processo Licitatório realizado no ano de 2022, acrescidos de margem de segurança, sendo suscetíveis a oscilações e possíveis ajustes.

Para resolução do problema serão necessárias as seguintes contratações/aquisições com as quantidades descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA
1	BANCO MOCHO COM ENCOSTO – ESTRUTURA TUBULAR, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTADA EM EPÓXI. BASE EM ESPUMA ORTOPÉDICA MACIA, REVESTIMENTO EM COURVIN, ALTURA REGULÁVEL COM RODÍZIOS ALTURA MÍNIMA: 46,5 CM; ALTURA MÁXIMA: 61 CM; DIÂMETRO DO ASSENTO: 34 CM; DIÂMETRO NA REGIÃO DAS RODAS: 46 CM.150 KG	15	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

2	ANDADOR – CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO, PONTEIRAS EM BORRACHA, COM ALTURA REGULÁVEL, DOBRÁVEL E SEM RODAS. CAPACIDADE MÍNIMA: 100 KG. QUE POSSIBILITE O USUÁRIO ALTERNAR ENTRE UMA MARCHA FIXA OU ARTICULADA. DOBRÁVEL, FÁCIL DE GUARDAR E POSSUI NO MÍNIMO 6 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, PESANDO MENOS DE 3 KG E SUPORTANDO UM PESO DE NO MÍNIMO 100 KG. POSSUIR APOIOS DE MÃOS EMBORRACHADOS, MACIOS E ANATÔMICOS, PONTEIRAS DE BORRACHAS	10	UNIDADE
3	BICICLETA ERGOMÉTRICA BICICLETA HORIZONTAL, TIPO PINTURA ELETROMAGNÉTICA, TIPO ASSENTO ENCOSTO ASSENTO ANATÔMICO COM REGULAGEM, CAPACIDADE 150 KG MÍNIMA, TIPO DISPLAY EM LCD, MÓDULO MULTIFUNCIONAL: VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CRONÔMETRO, MONITORAMENTO CARDÍACO, CALORIAS, NÍVEIS DE RESISTÊNCIA, RELÓGIO E TERMÔMETRO, ACESSÓRIOS APOIO LATERAL PARA MÃOS, RODAS TRANSPORTE C/TRAVAS. SISTEMA DE RESISTÊNCIA MAGNÉTICO; ATÉ 8 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA; ESTRUTURA EM AÇO; CARENAGEM: POLIETILENO TERMOFORMADO; BANCO ANATÔMICO EM PU; PEDAIS: AUTOBALANCEADO COM CINTA DE FIXAÇÃO; AJUSTES: DISTÂNCIA DO ASSENTO 11 PONTOS DE REGULAGEM. MONTAGEM POR CONTA DA VENCEDORA. GARANTIA DE 24 MESES E MANUAL DE USUÁRIO.	6	UNIDADE
4	KIT 3 MINI BANDS FAIXAS ELÁSTICAS TIPO THERA BAND. IDEAIS PARA EXERCÍCIOS LATERAIS DE QUADRIL E GLÚTEO, MELHORA A COORDENAÇÃO MOTORA, AUMENTA A RESISTÊNCIA MUSCULAR, FAZ TRABALHOS DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO. O KIT É COMPOSTO POR 3 FAIXAS ELÁSTICAS DE LÁTEX QUE ALÉM DE PRÁTICAS SÃO FÁCEIS DE TRANSPORTAR PARA QUALQUER LUGAR. TRÊS DIFERENTES CORES QUE INDICAM SEU NÍVEL DE INTENSIDADE: (LEVE), (MÉDIO) E (DIFÍCIL), FABRICADO EM LÁTEX, TAMANHO APROX. 2,5MX5CM	25	UNIDADE
5	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRÔNQUICA.	7	UNIDADE
6	ROLO SÓLIDO GRANDE DE MATERIAL DE EVA, FORMATO ROLO SÓLIDO, TAMANHO APROXIMADO DE 90 A 95 CM.	17	UNIDADE
7	BOLA SUÍÇA/BOLA DE PILATES 45 CM PARA EXERCÍCIOS, ALONGAMENTOS, CONDICIONAMENTO FÍSICO, MATERIAL PVC, ANTI-ESTOURO, PESO SUPORTADO DE APROXIMADAMENTE 200KG.	70	UNIDADE
8	BOLAS SUÍÇA/ BOLA DE PILATES TAMANHO 55CM PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO, ALONGAMENTOS, CONDICIONAMENTO FÍSICO, MATERIAL PVC, ANTIESTOURO, PESO SUPORTADO DE APROXIMADAMENTE 200 KG.	66	UNIDADE
9	BOLA SUÍÇA/ BOLA DE PILATES TAMANHO 65 CM PARA EXERCÍCIO DE FORTALECIMENTO, ALONGAMENTO, CONDICIONAMENTO FÍSICO, MATERIAL DE PVC, ANTI-ESTOURO, PESO SUPORTADO DE APROXIMADAMENTE 200 KG.	40	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

10	BOLA FEIJÃO – 90 X 45 CM (DIÂMETRO), UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA, FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRO, FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 90X45 CM DE DIÂMETRO.	35	UNIDADE
11	BARRA DE LING/ESPALDAR, UTILIZADO PARA ALONGAMENTO, EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR, REABILITAÇÃO MOTORA, EM MADEIRA MACIÇA, FIXAÇÃO EM PAREDE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48X93X238 CM(CXLXA,) DISTÂNCIA ENTRE PAREDE E ESPALDAR DE 13,5 CM, QUANTIDADE DE BARRAS HORIZONTAIS DE 11 A 13 BARRAS, ESPESSURA DAS BARRAS APROXIMADAMENTE 3,2 CM.	7	UNIDADE
12	BARRA PARALELA , EM TUBO DE AÇO, PLATAFORMA COM BASE EM COMPENSADO E ARMAÇÃO EM MADEIRA, REVESTIMENTO EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE, CORRIMÃOS HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA, 3 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO, DIVISÃO ABDUTORA CENTRAL REMOVÍVEL.	11	UNIDADE
13	HALTER DE 1 KG EMBORRACHADO, PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, COMPOSIÇÃO DE FERRO FUNDIDO, EMBORRACHADO EM PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, COM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO.	25	UNIDADE
14	HALTER DE 2 KG EMBORRACHADO, PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, COMPOSIÇÃO DE FERRO FUNDIDO, EMBORRACHADO EM PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, COM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO.	25	UNIDADE
15	HALTER DE 3 KG, EMBORRACHADO, PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, COM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO.	20	UNIDADE
16	ROLO DE POSICIONAMENTO EM ESPUMA ORTOPÉDICA, REVESTIDO DE COURVIN SINTÉTICO, TAMANHO PEQUENO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 46X15X15 CM (CXLXA), PESO MÁXIMO SUPORTADO 140 KG.	14	UNIDADE
17	BOLA OVERBALL PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO, DIÂMETRO DE 25 CM, COMPOSTA EM PVC, PESO MÁXIMO SUPORTADO 100KG.	72	UNIDADE
18	TORNOZELEIRA DE 0,5 KG PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, MATERIAL COURVIN EMBORRACHADO E NYLON, RESISTENTE, PREENCHIMENTO DE AREIA, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO.	12	PAR
19	TORNOZELEIRA DE 1 KG PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR MATERIAL COURVIN EMBORRACHADO E NYLON,RESISTENTE, ENCHIMENTO DE AREIA, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO.	10	PAR
20	TORNOZELEIRA DE 2KG PARA FORTALECIMENTO, MATERIAL COURVIN EMBORRACHADO E NYLON, RESISTENTE, ENCHIMENTO DE AREIA, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO.	20	PAR
21	KIT FAIXA ELÁSTICA BAND, 3 INTENSIDADE LEVE,INTENSIDADE MÉDIA, INTENSIDADE FORTE, DE ACORDO COM AS CORES COM APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO.	50	KIT
22	CUNHA DE ESPUMA PARA PROMOVER AO PACIENTE UM BOM POSICIONAMENTO, REVESTIDO DE COURVIN, DIMENSÕES 50X50X30CM (CXLXA), PESO MÁXIMO SUPORTADO 130 KG.	22	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

23	MACARRÃO - ESPAGUETE PARA HIDROTERAPIA - DIMENSÕES: 165 X Ø6 CM	155	UNIDADE
24	KIT 3 MINI BAND LÁTEX FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR FORTE MEDIDAS: 50X5 CM	130	UNIDADE
25	BASTAO DE MADEIRA PARA FISIOTERAPIA - 1,30M	140	UNIDADE
26	BARRA PARALELA COM PLATAFORMA (02 METROS) BASE EM COMPENSADO E MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA, COM PISO REVESTIDO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE. CORRIMÃOS EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. SISTEMA AUTOPORTANTE COM FERRAGENS FIXADAS NA PRÓPRIA PLATAFORMA, DISPENSANDO FURAÇÕES NO PISO E FACILITANDO A MOBILIDADE DO EQUIPAMENTO. REGULAGENS: ALTURA VARIÁVEL ENTRE NO MÍNIMO 0,60 M E NO MÁXIMO 0,90 M; LARGURA AJUSTÁVEL ENTRE NO MÍNIMO 0,35 M E NO MÁXIMO 0,64 M. DIMENSÕES- COMPRIMENTO DE 02 METROS	3	UNIDADE
27	BOLA DE VINIL - BOLAS COM DIÂMETRO DE 23 CM - COLORIDAS	55	UNIDADE
28	HAND GRIP EXERCITADOR E FORTALECEDOR DE MÃO E ANTEBRAÇO AJUSTÁVEL ATÉ 100KG	15	UNIDADE
29	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO NEW SHAKER - ESFORÇO EXIGIDO: 11 CMH ₂ O	5	UNIDADE
30	BOLA CRAVO CRESPA PARA PROPRIOCEPÇÃO - GRANDE - 7,5 CM - CORES VARIADAS	66	UNIDADE
31	ROLO MEIA LUA, TAMANHO 60 CM X 36 CMX 18CM	14	UNIDADE
32	APARELHO MASSAGEADOR PROFISSIONAL RECARREGÁVEL, SEM FIO; 6 NÍVEIS DE VELOCIDADE; PERMITE VISUALIZAÇÃO DA INTENSIDADE E NÍVEL DA BATERIA EM UMA DISPLAY DIGITAL; MOTOR: POTENTE DE ALTA ACELERAÇÃO COM A TECNOLOGIA DE DESLIZE SILENCIOSO.	6	UNIDADE
33	RECOVER MMO- LASER TERAPIA E TERAPIA FOTODINAMICA BIVOLT + PULSEIRA E ILIB DESCRICAO: LASER TERAPEUTICO VERMELHO DE 100MW, COMPRIMENTO DE ONDA DE 600NM+/- 10NM E MEIO ATIVO SEMI CONDUTOR INGAA1P. LASER TERAPEUTICO INFRAVERMELHO DE 100MW, COMPRIMENTO DE ONDA DE 808NM+/-10NM E MEIO ATIVO SEMI CONDUTOR GAA1AS. APLICACAO CONTINUA DE LASER TERAPEUTICO VERMELHO; AÇOES E BENEFICIOS: CANETA LASER, DISPLAY DIGITAL, SISTEMA DE SEGURANÇA COM SENHA; AREA DO FEIXE LASER DE SAIDA NO BICO DA CANETA LASER 3 MM2; AUTONOMIA DE BATERIA DE USO 4 HORAS COM BASE DE DESCANSO E CARREGADOR. ESTETICA E FISIOTERAPIA.	5	UNIDADE
34	ANEL ARCO PILATES YOGA TONIFICADOR FLEXÍVEL TREINO FITNESS. MATERIAL: FIBRA FRP REVESTIDO COM EVA DIMENSÕES MÍNIMAS: ANEL: DIÂMETRO: Ø 40 CM / ESPESSURA: 418 CM PEGADOR: ALTURA: 40 CM / LARGURA: 90 CM / COMPRIMENTO: 40 CM PESO DO PRODUTO: 275G	22	UNIDADE
35	CONES DE AGILIDADE 23CM, TREINO FUNCIONAL E CORRIDA- KIT COM 20 UNIDADES	30	KIT/20
36	POWERBREATHE CLASSIC INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO LEVE - BOCAL: PVC SEM LÁTEX VÁLVULA DE ABA: BORRACHA DE SILICONE ANILHA: BORRACHA NITRÍLICA	6	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

	MOLA: AÇO INOXIDÁVEL TENSOR: NYLON REFORÇADO 66 BOLSA DE FECHO: PVC CORPO PRINCIPAL, CÂMARA INFERIOR, TAMPA, BOTÃO DE AJUSTE DE CARGA E MOLA PARA NARIZ: POLIPROPILENO DIMENSÕES PESO: 0,175 KG; COMPRIMENTO: 15,5 CM LARGURA: 16,5 CM; ESPESSURA: 7 CM		
37	POWERBREATHE CLASSIC INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO MÉDIO - BOCAL: PVC SEM LÁTEX VÁLVULA DE ABA: BORRACHA DE SILICONE ANILHA: BORRACHA NITRÍLICA MOLA: AÇO INOXIDÁVEL TENSOR: NYLON REFORÇADO 66 BOLSA DE FECHO: PVC CORPO PRINCIPAL, CÂMARA INFERIOR, TAMPA, BOTÃO DE AJUSTE DE CARGA E MOLA PARA NARIZ: POLIPROPILENO DIMENSÕES PESO: 0,175 KG COMPRIMENTO: 15,5 CM LARGURA: 16,5 CM ESPESSURA: 7 CM	6	UNIDADE
38	POWERBREATHE CLASSIC INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO INTENSO - BOCAL: PVC SEM LÁTEX VÁLVULA DE ABA: BORRACHA DE SILICONE ANILHA: BORRACHA NITRÍLICA MOLA: AÇO INOXIDÁVEL TENSOR: NYLON REFORÇADO 66 BOLSA DE FECHO: PVC CORPO PRINCIPAL, CÂMARA INFERIOR, TAMPA, BOTÃO DE AJUSTE DE CARGA E MOLA PARA NARIZ: POLIPROPILENO DIMENSÕES PESO: 0,175 KG COMPRIMENTO: 15,5 CM LARGURA: 16,5 CM ESPESSURA: 7 CM	6	UNIDADE
39	THRESHOLD IMT – TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO - BOCAL: PVC SEM LÁTEX VÁLVULA DE ABA: BORRACHA DE SILICONE ANILHA: BORRACHA NITRÍLICA MOLA: AÇO INOXIDÁVEL TENSOR: NYLON REFORÇADO 66 BOLSA DE FECHO: PVC CORPO PRINCIPAL, CÂMARA INFERIOR, TAMPA, BOTÃO DE AJUSTE DE CARGA E MOLA PARA NARIZ: POLIPROPILENO DIMENSÕES PESO: 0,175 KG COMPRIMENTO: 15,5 CM LARGURA: 16,5 CM ESPESSURA: 7 CM	6	UNIDADE
40	ACAPELLA - TERAPIA RESPIRATÓRIA TERAPIA VIBRATÓRIA PARA MOBILIZAÇÃO DE SECREÇÃO BRÔNQUICA FLUXO <15LPM	6	UNIDADE
41	FLUTTER APARELHO RESPIRATÓRIO - FLUTTER SECREÇÃO PULMONAR	6	UNIDADE
42	GUINCHO DE TRANSFERÊNCIA HIDRÁULICO-TRANSFERÊNCIA E MOVIMENTAÇÃO DE PACIENTES ACAMADOS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA (LEITO, CADEIRA DE RODAS, POLTRONA, BANHO). CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 180 KG. ESTRUTURA: CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO REFORÇADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI (ANTICORROSIVA). ACIONAMENTO: SISTEMA HIDRÁULICO MANUAL POR MEIO DE ALAVANCA/PEDAL, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA DESCIDA CONTROLADA. MOBILIDADE: BASE COM ABERTURA REGULÁVEL (PARA ENCAIXE EM POLTRONAS/CAMAS) E RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIOS DE SEGURANÇA. ACESSÓRIOS: DEVE ACOMPANHAR CESTO (SELA/SLING) EM MATERIAL LAVÁVEL, RESISTENTE E CONFORTÁVEL.	2	UNIDADE
43	MÁSCARA FACIAL VNI FULL FACE - TOTAL FACE CPAP BIPAP	6	UNIDADE
44	CICLOERGÔMETRO - MATERIAL ALUMÍNIO. PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 120KG. TAMANHO: 32CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA X 35CM DE COMPRIMENTO.TIPO DE TELA: LCD,	30	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

	DOBRÁVEL. COM AJUSTE DE INTENSIDADE. COR CINZA.		
45	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADO (TRACH CARE) - 14FRTAMANHO 14 FR SISTEMA DE SUCÇÃO FECHADO CONVENIENTE E DE OPERAÇÃO SEGURA	100	UNIDADE
46	CUFÔMETRO MEDIDOR DE CUFF - TRAQUEAL - FAIXA DE INDICAÇÃO DE PRESSÃO: 0-120 CMH2O - FAIXA DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO: 0-70 CMH2O - PROVA DE VAZAMENTO: 2 CMH2O / MIN - COMPRIMENTO DO TUBO DE CONEXÃO: 1 M	4	UNIDADE
47	COLCHONETE EM COURVIN - 100X42 CM TAMANHO: 100 X 42 CM - ARKTUS;* MATERIAL: COURVIN E ENCHIMENTO 100% POLIURETANO (ESPUMA);* ESPUMA: POSSUI DENSIDADE 23 CM;* CORES DISPONÍVEIS: AZUL E PRETO	720	UNIDADE
48	PRANCHA DE NATAÇÃO - MATERIAL ETILENO DIMENSÕES DO PRODUTO 45C X 27L CENTÍMETROS	150	UNIDADE
49	TABLADO DE FISIOTERAPIA - MACA DIVÃ TABLADO EM MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 180 CM COMPRIMENTO E 130 CM LARGURA, 52CM ALTURA, COM ESTOFAMENTO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO HIGIENIZÁVEL.	6	UNIDADE
50	ULTRA SOM 1 E 3 MHZ UTILIZADO PARA AUXÍLIO NO TRATAMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE AFECÇÕES: TRAUMÁTICAS, REUMÁTICAS, INFLAMATÓRIAS QUE AFETAM O SISTEMA NERVOSO PERIFÉRICO, ALTERAÇÕES DEGENERATIVAS DO ESQUELETO. APARELHO COM FREQUÊNCIA DE 1 OU 3 MHZ, BIVOLT AUTOMÁTICO, TELA EM LCD, PROTOCOLOS PRÉ DEFINIDOS DE TRATAMENTO, CABEÇOTE COM DUPLA FACE DE ALUMÍNIO ERA DE APROXIMADAMENTE 8 CM², MODO DE EMISSÃO DE ONDA PULSADA E CONTÍNUA, REPETIÇÃO DE PULSO DE 100 HZ, 48 HZ E 16 HZ, E MODULAÇÃO DE 10, 20 OU 50 DE TEMPO ON, INTENSIDADE REGULADA E MENSURADA EM W/ CM²	5	UNIDADE
51	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO TENS, FES, CORRENTE RUSSA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, POTÊNCIA DE ENTRADA 50/60HZ, TELA DISPLAY, 4 CANAIS DE SAÍDA PARA INDEPENDENTES DE INTENSIDADE, 8 ELETRODOS DE SILICONE, LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL, MALEÁVEL.	10	UNIDADE
52	INFRAVERMELHO – VOLTAGEM BIVOLT: 110/220. COM PEDESTAL, RODÍZIOS E DIMER. REGULÁVEL NA ALTURA: MÍNIMA DE 1,13 E MÁXIMA DE 1,50. MONTADO SOBRE BASE DE POLIETILENO COM 4 PÉS DESMONTÁVEIS E RODÍZIOS GIRATÓRIOS. HASTE FLEXÍVEL PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DO FOCO DE LUZ. REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO. ACOMPANHA LÂMPADA DE 150W.	10	UNIDADE
53	MACA DE FLEXÃO DISTRAÇÃO AUTOMÁTICA 500Z - DESCRIÇÃO: MACA FLEXÃO DISTRAÇÃO AUTOMÁTICA 500Z - EQUIPAMENTO HOMOLOGADO INMETRO/REGISTRO ANVISA. SISTEMA DE MOVIMENTOS FLEXO DISTRAÇÃO ELETRÔNICO LOMBAR COMANDADO POR PEDAL, SISTEMA DE MOVIMENTOS FLEXO DISTRAÇÃO MANUAL NAS REGIÕES CERVICAL E LOMBAR, MOVIMENTO DE FLEXÃO E EXTENSÃO, CONTROLE PROGRAMÁVEL DIGITAL, CONTROLE DIGITAL DE	5	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

	VELOCIDADE, ELEVAÇÃO ELÉTRICA DA MESA POR PEDAL DUPLO, MECANISMO DE DROP COM ALAVANCAS BILATERAIS, MOVIMENTO DE LATERALIZAÇÃO NO SETOR PÉLVICO COM TRAVAMENTO, MOVIMENTO DE ROTAÇÃO/INCLINAÇÃO PÉLVICA, POSICIONAMENTO ERGONÔMICO NO MÓDULO CERVICAL, ESTOFADOS DE CABECEIRA COM REGULAGEM DE LARGURA E POSICIONAMENTO HORIZONTAL, EXTENSOR DOS PÉS COM REGULAGENS, TRAVESSEIRO, ALAVANCAS DOS DROPS BILATERAIS, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, REGULAGENS DE POSICIONAMENTO, PÉS NIVELADORES, ESPUMA DE ALTA RESISTÊNCIA/DENSIDADE, ESTOFAMENTO EM TECIDO MÉDICO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO,		
54	APARELHO DE MULTICORRENTES COM 6 CANAIS - DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VARIAÇÃO DE TEMPO DE APLICAÇÃO: 1 - 60 MIN; QUANTIDADE DE PROTOCOLOS: 19 PROTOCOLOS PRÉPROGRAMADOS E 10 PARTICULARES; QUANTIDADE DE CANAIS: 4 CANAIS PARA CORRENTES; VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO; DIMENSÕES: 36 X 31,5 X 12,5 CM (C X L X A); PESO: 5,2 KG; CORRENTE AUSSIE: MODO DE APLICAÇÃO: CONTÍNUO, SINCRONIZADO, RECÍPROCO, SEQUENCIAL; VARIAÇÃO DE INTENSIDADE: 01 A 140 MA; FREQUÊNCIA PORTADORA: 01 OU 04 KHZ; FREQUÊNCIA DE BURST: 01 A 120 HZ. CORRENTE POLARIZADA: TIPO DE POLARIDADE: POSITIVA E NEGATIVA; VARIAÇÃO DE INTENSIDADE: 01 A 30 MA; FREQUÊNCIA PORTADORA: 15 KHZ. MICROPOLARIZADA: TIPO DE POLARIDADE: POSITIVA E NEGATIVA; VARIAÇÃO DE INTENSIDADE: 10 A 999 MA; FREQUÊNCIA PORTADORA: 15 KHZ; MICROCORRENTE: TIPO DE POLARIDADE: ALTERNADA; VARIAÇÃO DE INTENSIDADE: 10 A 999 MA; FREQUÊNCIA PORTADORA: 15 KHZ; MASSAGEM AURA: INTENSIDADE: 0 A 100%; FREQUÊNCIA: 10 A 200 HZ. ALTA FREQUÊNCIA • INTENSIDADE: 0 A 100%	6	UNIDADE
55	ESTEIRA ELETRÔNICA MOTOR 3,0 HP PEAK POWER. ESTRUTURA EM AÇO DE CARBONO; CARENAGEM: ROTOMOLDADA EM POLIETILENO; LCD COM BACKLIGHT 6 JANELAS; ESTEIRA ERGOMÉTRICA PROFISSIONAL; MÓDULO MULTIFUNCIONAL: INCLINAÇÃO, DISTÂNCIA, TEMPO, VELOCIDADE, FREQUÊNCIA CARDÍACA, CALORIAS, PESO E IDADE; PROGRAMAS DE TREINAMENTO: 8 - TREINO 10 MIN, INTERVALADO 1X1, CAMINHADA 30 MIN, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, MEIA MARATONA 21K, MARATONA 42K; BOTÃO DE EMERGÊNCIA; DIMENSÕES: (C X L X A): 190 X 77 X 144 CM. ÁREA ÚTIL: (C X L) 136 X 45 CM; PESO DE UTILIZAÇÃO: 150 KG. MOTOR: AC 2,2 HP (3HP PEAK POWER) 110/220V. VELOCIDADE: 1,0 A 18 KM/H ACELERAÇÃO ELETRÔNICA POR TECLA INCLINAÇÃO: 1 A 15% LUBRIFICAÇÃO POR TUBO CONDUTOR CHAVE DE SEGURANÇA NÚMERO DE AMORTECEDORES: 06 MONTAGEM E INSTALAÇÃO POR CONTA DA VENCEDORA GARANTIA MÍNIMA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES	2	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

56	TENDA SANFONADA 4MX 4M, COBERTURA: LONA LONGA VIDA PVC TÉRMICA FATOR U.V. 100%, IMPERMEÁVEL OPACO, ORIGEM NACIONAL, LAVÁVEL; LONA TD1000/PVC EXTREMAMENTE RESISTENTE A RASGOS; EXCLUSIVA MANTA DE PVC BLACK-OUT COM O BLOQUEADOR SOLAR PARA MELHOR SENSÇÃO TÉRMICA; PIGMENTAÇÃO DE ALTA SOLIDEZ A LUZ. AUTO EXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA FOGO); RECOBERTO POR RESINA DE TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES); ANTI-FUNGO (RESISTENTE À UMIDADE) ANTIOXIDANTE (RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E AUMENTA A DURABILIDADE); VULCANIZADO POR SISTEMA DE TERMO FIXAÇÃO ELETRÔNICA (TOTALMENTE SEM COSTURAS). ESTRUTURA: PANTOGRAFICA (SANFONADA) COM AÇO GALVANIZADO, É CONSTITUÍDA DE UMA ÚNICA, ISSO NÃO PERMITE QUE PEÇAS SE PERCAM E DISPESAN O USO DE FERRAMENTAS. TAMANHO: 4/5X3 CAPACIDADE: 22 PESSOAS PESO MÉDIO: 53,3 KG	3	UNIDADE
57	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO DE FORÇA, AGILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA, COM MATERIAL DE NYLON E POLIPROPILENO, 8 A 12 DEGRAUS, COMPRIMENTO DE 4 A 5 M DE METROS, LARGURA APROXIMADA DE 47 CM.	35	UNIDADE
58	HALTER DE 4 KG EMBORRACHADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, COM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO.	30	UNIDADE
59	HALTER DE 5 KG EMBORRACHADO, PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, COM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO.	20	UNIDADE
60	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP, UTILIZADO PARA TREINAMENTO AERÓBICO, EQUILÍBRIO E FORTALECIMENTO, COM ARCO DE TUBO DE AÇO, PÉS FIXOS COM PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TELA SUPER RESISTENTE E COSTURAS REFORÇADAS, TAMANHO APROXIMADO DE DIÂMETRO 1M.	10	UNIDADE
61	TORNOZELEIRA 3 KG, MATERIAL DE COURVIN EMBORRACHADO E ENCHIMENTO DE AREIA, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO.	20	UNIDADE
62	TORNOZELEIRA DE 4 KG, MATERIAL DE COURVIN EMBORRACHADO E ENCHIMENTO DE AREIA, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO.	20	UNIDADE
63	TORNOZELEIRA 5 KG, MATERIAL COURVIN EMBORRACHADO E ENCHIMENTO DE AREIA, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO.	15	UNIDADE
64	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL, ACESSÓRIO PARA EXERCÍCIOS DE EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO, COMPOSTO POR MATERIAL VINÍLICO PVC, FLEXÍVEL, COM SUPERFÍCIE RUGOSA, ANTIADERENTE, PINO PARA REGULAR O AR, PESO MÁXIMO SUPORTADO 120KG, TAMANHO DIÂMETRO APROXIMADO DE 35 CM.	30	UNIDADE
65	BOLSA DE NYLON PARA TRANSPORTE DOS MATERIAIS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE 35 X 25 CM 07 CM.	25	UNIDADE
66	STEPS ANTIDERRAPANTE, FABRICADO EM MATERIAL EVA (ETIL VINIL ACETATO). DIMENSÕES APROXIMADAS: 60X30X10.	60	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

67	ARGOLA DE HULA PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS, P COM DESIGN REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL - ARCO 65 CM	150	UNIDADE
68	ESCADA DE CHÃO FUNCIONAL 5 METROS - COR: PRETO E AMARELO MATERIAL: FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTES. TAMANHO: 5 METROS, COM 9 DEGRAUS. PESO: 500 GRAMAS APROXIMADAMENTE : MATERIAL SUPER ADERENTE AO CHÃO.	120	UNIDADE
69	KIT FUNCIONAL TREINO AGILIDADE 10 PRATOS CHAPS CHINÊS	120	KIT/10
70	FOAM ROLLER SOLTURA	2	UNIDADE
71	GEL MASSAGEADOR ARNICA SPORT FISIO CANFORADO - MUSCULAR 500 ML	80	UNIDADE
72	CABOS TENS FENS- KIT CONTENDO CABO TENS FES + 8 ELETRODOS 3,5 CM (01 CABO NEURODYN LARANJA/PRETO- 01 CABO NEURODYN AZUL/VERDE- 8 ELETRODOS DE SILICONE 3X5 CM	30	KIT
73	ESPIROMETRO DE INCENTIVO POR RESISTÊNCIA EM POLIPROPILENO, RESPIRON, ASMA. DPOC, CARDÍACOS, TREINADOR RESPIRATÓRIO, FORTALECEDOR MUSCULAR RESPIRATÓRIO, APARELHO PARA RESPIRAÇÃO. CAPACIDADE MÁXIMA VOLUME: 2,5L; ALTURA 13 CM; COMPRIMENTO: 10 CM; LARGURA: 60 CM; PESO: 150 GRAMAS	10	UNIDADE
74	KIT AURICULOTERPIA CONTENDO: 1 - MALETA ORGANIZADORA; 02 - CARTELA DE PONTO AURICULAR MICROPORE 3M SEMENTE; 02 - CARTELA DE PONTO AURICULAR MICROPORE 3M CRISTAL; 02 - CARTELA DE PONTO AURICULAR MICROPORE 3M OURO; 02 - CARTELA DE PONTO AURICULAR MICROPORE 3M PRATA; 02 - CARTELA DE PONTO AURICULAR MICROPORE 3M QUARTZO ZIRCONADO; 01 - APALPADOR COM MOLA PARA ESTIMULO AURICULAR E SISTÊMICO; 01 - PINÇA DE AÇO INOX 12CM CURVA; 01 - APLICADOR DE AGULHAS (KORYO) 01 - AGULHA 0,18X8MM (20 AGULHAS); 01 - PORTA BASTÃO E APAGADOR PARA MOXA (ARTEMÍSIA); 01 - BASTÃO DE ARTEMÍSIA TIPO A; 01 - TESOURA PEQUENA PONTA RETA; 01 - KIT DE MAGNETO AURICULAR E PARA ACUPUNTURA SISTÊMICA COM ADESIVO (10 UNIDADES); 01 - KIT DE APPONG AURICULAR E SISTÊMICO (20 UNIDADES).	8	UNIDADE
75	PLACAS PRONTAS AURICULOTERAPIA COM PONTOS DE SEMENTES – COM ESPARADRAPO CARTELA PLÁSTICA ANTIADERENTE COM CAVIDADES PARA A RETIRADA DOS ADESIVOS. CARTELA COM 70 (SETENTA) UNIDADES, ARMAZENADAS EM ESPARADRAPO QUADRADO	1200	CARTELA
76	CANETA DE LASERTERAPIA 660NM	7	UNIDADE
77	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA LASERTERAPIA	40	UNIDADE
78	KIT VENTOSA- COM 24 COPOS: 08 UNIDADES COPOS DE ACRILICO COM DIÂMETRO DE 8,0CM - 04 UNIDADES COPOS DE ACRILICO COM DIÂMETRO DE 7,0CM - 06 UNIDADES COPOS DE ACRILICO COM DIÂMETRO DE 6,0CM - 02 UNIDADES COPOS DE ACRILICO COM DIÂMETRO DE 3,5CM - 02 UNIDADES COPOS DE ACRILICO MODELO ANATÔMICO COM DIÂMETRO DE 5,0CM -	10	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

	02 UNIDADES COPOS DE ACRILICO MODELO ANATÔMICO COM DIÂMETRO DE 4,5CM - DORES ABDOMINAIS; - PROBLEMAS DIGESTIVOS; - PREVENÇÃO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL. ITENS INCLUSOS NO KIT: - 01 UNIDADES PISTOLA PARA SUCÇÃO - 20 UNIDADES DO COPO DE VENTOSA DE ACRÍLICO COM BORDA REDONDA - 04 UNIDADES DO COPO DE VENTOSA DE ACRÍLICO COM BORDA ABAULADA - 12 UNIDADES DOS PINOS INTERNOS PARA APLICAÇÃO NOS PONTOS DE ACUPUNTURA - 01 UNIDADE DA MANGUEIRA EXTENSORA DE AUTO APLICAÇÃO - 01 UNIDADE MANUAL DE INSTRUÇÕES - 01 UNIDADE MALETA PARA TRANSPORTE - 01 UNIDADE GUASHA DE RESINA ACRÍLICA - 01 UNIDADE FRASCO ÓLEO PARA MASSAGEM 10ML. NECESSÁRIO REGISTRO NA ANVISA		
79	KIT COM 04 UNIDADES: CONJUNTO DE ELETRODOS PARA ELETROTERAPIA DESCRIÇÃO: ELETRODOS DE SILICONE CONDUTIVO, FLEXÍVEIS E EMBORRACHADOS, DESTINADOS À TRANSFERÊNCIA DE CORRENTE ELÉTRICA EM TRATAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS E ESTÉTICOS. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 5 CM DE COMPRIMENTO POR 3 CM DE LARGURA. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEIS COM DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE ELETROTERAPIA (TENS, FES, RUSSA, ENTRE OUTROS) QUE UTILIZEM CABOS COM PINO BANANA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL MALEÁVEL QUE PERMITE A ADAPTAÇÃO A DIFERENTES ÁREAS DO CORPO. PRODUTO HIGIENIZÁVEL E REUTILIZÁVEL, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL. FIXAÇÃO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS OU FAIXAS ELÁSTICAS (NÃO INCLUSAS). REQUISITO DE USO: DEVE PERMITIR A APLICAÇÃO CONJUNTA COM GEL CONDUTOR PARA TRANSMISSÃO EFETIVA DA CORRENTE.	10	UNIDADE
80	AQUECEDOR DE ÁGUA PARA TURBILHÃO (TERMOSTATO):• RESISTÊNCIA BLINDADA PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE DO PRODUTO • LÂMPADA PILOTO QUE INDICA SE O EQUIPAMENTO ESTÁ AQUECENDO CORRETAMENTE • TAMPO PROTETOR DA RESISTÊNCIA EM SEU USO • BASE: POLIETILENO • RESISTÊNCIA: BLINDADA • TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 70 GRAUS • LÂMPADA PILOTO • TAMPO PROTETOR DA RESISTÊNCIA • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 3000W – 220VAC E 2500W EM 110VAC	3	UNIDADE
81	LÂMPADA INFRAVERMELHO MEDICINAL 150W- 125-1300V	30	UNIDADE
82	TRAVESSEIRO HOSPITALAR COM CAPA IMPERMEÁVEL RESISTENTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM ALTURA: 14 CM	10	UNIDADE
83	FAIXA CONTENÇÃO DE PUNHOS OU TORNOZELOS PARA ACAMADOS - 1 PAR MATERIAL: NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA	10	UNIDADE
84	BANDAGEM MUSCULAR FUNCIONAL ELÁSTICA ADESIVA FISIOTERAPIA 5M	30	UNIDADE
85	CREME PARA DRENAGEM LINFÁTICA PROFISSIONAL 1KG	4	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

86	BALANÇA CORPORAL DIGITAL DE ATÉ 180 KG - 51 X 35 X 125 CM; - IPEM INMETRO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 110/220V	15	UNIDADE
87	INALADOR COMPRESSOR BIVOLT. ESSE INALADOR POSSUI TECNOLOGIA COMPRESSORA COM FUNCIONAMENTO SILENCIOSO.FREQUÊNCIA: 60HZ. CONSUMO DE ENERGIA: 180VA. FLUXO DE NEBULIZADOR: 7L/MIN FLUXO DE COMPRESSOR: >4L. TAMANHO DA PARTÍCULA: 3-5UM (MICRÔMETRO). TAXA MÉDIA DE NEBULIZAÇÃO: 0.2ML/MIN NÍVEL DE RUÍDO: >65DB FAIXA DE PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 5.8PSI (40KPA) - 17PSI (120 KPA). CONTENDO: 1 INALADOR; 1 MÁSCARA INFANTIL; 1 MÁSCARA ADULTA; 1 BOCAL; 1 COPO PARA SOROS E MEDICAMENTOS; 1 TUBO DE AR	20	UNIDADE
88	APARELHO DE MASSAGEM COMPRESSÃO PNEUMÁTICA FISIO CORPO PERNA BRAÇO CINTURA	1	UNIDADE
89	PODOSCÓPIO EM ACRÍLICO COM ILUMINAÇÃO A LED PROFISSIONAL 110V/220V (BIVOLT)	2	UNIDADE

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

DAS POSSÍVEIS FORMAS DE AQUISIÇÃO

Forma 1 – Adesão a atas de registro de preços disponíveis.

Forma 2 – Realização de licitação própria.

DA ANÁLISE DAS FORMAS DE AQUISIÇÃO

Forma 1 – Após pesquisa, constatou-se que não existem atas de registro de preços vigentes que contemplem, de forma integral, todos os equipamentos e materiais de fisioterapia necessários para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Especialidades Médicas, do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Forma 2 – Mostra-se plenamente viável a realização de licitação própria, por meio de **Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços**, considerando a natureza do objeto e a necessidade de aquisições parceladas conforme a demanda.

A adoção do pregão eletrônico com registro de preços possibilita o estabelecimento de valores máximos para os equipamentos de fisioterapia, permitindo que as aquisições ocorram de forma gradual, conforme a necessidade das unidades de saúde, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos itens registrados. Tal modelo confere maior flexibilidade à gestão, reduz custos administrativos e evita a repetição de procedimentos licitatórios.

Além disso, o pregão eletrônico com registro de preços amplia a competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração Pública. O procedimento assegura, ainda, transparência, isonomia e ampla publicidade, uma vez que é realizado em ambiente eletrônico, acessível a todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

Diante do exposto, conclui-se que a realização de **Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços**, configura-se como a solução técnica e economicamente mais adequada para a aquisição de **equipamentos e materiais de fisioterapia**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vazante, com ganhos significativos em eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços de saúde à população.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Como forma de dar eficácia no artigo 3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 06/2024 quanto a estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações similares feitas pela Administração Pública; Pannel de Preços ou banco de preços; mídia especializada (memory), sendo que o valor ficou em torno de R\$646.344,03 (seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e três centavos) para o período de atendimento de 12 meses.

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 06/2024 será feita para conclusão do termo de referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à Aquisição de equipamentos e materiais para atender as necessidades do setor de fisioterapia e outros setores das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Médicas, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps e equipamentos auxiliares para locomoção, andadores visando a mobilidade dos pacientes com dificuldades de locomoção que são assistidos pela Secretaria de Saúde no Município de Vazante. A necessidade foi demonstrada no item 1. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza dos itens, que são consumidos e repostos de forma gradual, conforme:

- desgaste natural
- substituição por obsolescência
- ampliação da demanda assistencial

Tal característica inviabiliza a definição exata do quantitativo a ser adquirido ao longo do exercício.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. O objeto será parcelado por item, em razão da natureza divisível dos bens e com vistas a: ampliar a competitividade; possibilitar participação de micro e pequenas empresas e evitar restrição indevida ao caráter competitivo.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a adoção da solução de pregão eletrônico com sistema de registro de preço, espera-se uma utilização mais eficiente dos recursos financeiros da administração, evitando desperdícios e reduzindo custos a longo prazo, ao fazer uma licitação própria tem a oportunidade de licitar produtos de melhor qualidade que irão gerar um melhor resultado e contribuindo para a manutenção de ambientes saudáveis e seguros. Ao considerar e destacar esses aspectos, a Secretaria Municipal de Saúde obterá benefícios tangíveis em relação a custos reduzidos, maior eficiência operacional e um impacto ambiental positivo.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Existem contratações correlatas, considerando que os contratos oriundos do Processo de Licitação nº 16/2022 — correspondentes aos Contratos nº 176/2022, 177/2022, 178/2022 e 179/2022 — encontram-se atualmente vencidos. Ressalta-se que não há contratações interdependentes para a viabilidade e execução da presente demanda.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de equipamentos, materiais e acessórios destinados ao setor de fisioterapia e a outros setores das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Médicas, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, CAPS, bem como equipamentos auxiliares de locomoção, como andadores, a serem utilizados por pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Vazante, poderá gerar impactos ambientais de baixa relevância.

Os principais impactos potenciais estão relacionados à geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens, materiais plásticos, metálicos e, eventualmente, equipamentos inservíveis ao final de sua vida útil. O descarte inadequado desses resíduos pode ocasionar impactos ambientais negativos, como poluição do solo.

Como medidas mitigadoras, serão adotadas as seguintes ações:

- Destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados, com separação e encaminhamento para coleta seletiva ou empresas licenciadas, quando aplicável;
- Aquisição de equipamentos com maior durabilidade e qualidade, visando reduzir a geração de resíduos decorrentes de substituições frequentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

- Orientação dos servidores quanto ao uso adequado, conservação e descarte correto dos equipamentos e materiais;
- Realização de manutenção preventiva, sempre que aplicável, com o objetivo de prolongar a vida útil dos equipamentos;
- Descarte de equipamentos inservíveis em conformidade com a legislação ambiental vigente.

13 – CONCLUSÃO

Considerando todo o contexto apresentado, declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Vazante - MG, 24 de abril de 2026.

Aprovação e assinatura da autoridade do Órgão

Jeancarlo Rabelo Guimarães Rodovalho

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA AO PREÇO FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, na Forma Eletrônica nº ____/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA (quando for o caso)	PREÇO UNITARI O	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						

PROPOSTA: R\$____,____ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARA conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

DECLARA que nos preços compreende na integralidade todos os custos e estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório nº53/2026 Pregão Eletrônico nº19/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

conduta vigentes, nas normas infralegais assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE GARANTIA

Conforme edital de licitação e seus anexos.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Assinaturas autorizadas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas da lei, que atende os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação do presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998;

O licitante organizado em cooperativa declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (somente para as licitante que assim se enquadra).

Local e data ____ de ____ de 2026

(Nome e assinatura do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação no Edital de licitação em referência e sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data _____

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 05/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 19/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG, sito à Rua Osório Soares, 600, Bairro Independência, CEP: 38780-000, na Cidade de Vazante/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.278.069/0001-47, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 057.482.966-08, residente e domiciliado na cidade Vazante-MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

DETENTOR DA ATA:

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____ e RG Nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ ora em diante denominado **DETENTOR DA ATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e acessórios destinados ao setor de fisioterapia e demais unidades da rede municipal de saúde de Vazante/MG, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Médicas, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), bem como dispositivos auxiliares de locomoção, como andadores, para atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

condições ou quando os seus valores estiverem menores que o valor obtido em licitação específica nos termos do art. 131 do Decreto Municipal nº 05/2024.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Licitação;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período.

2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o detentor da ata.

2.2 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços que ocorrer após a anualidade, não poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, nos termos do art. 130 do Decreto Municipal nº 05/2024.

2.2.1 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a esta ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

5.1.1 - O valor total estimado da Ata de Registro de Preço é de R\$_____ (_____)

Este documento constitui parte integrante do Processo Licitatório nº53/2026 Pregão Eletrônico nº19/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 - O valor e quantitativos acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo detentor da Ata.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

6.2.2 - No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

6.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.1 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do detentor da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

6.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do detentor da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 - Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preço nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor da Ata a ampla defesa.

6.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata, caso o detentor da Ata não regularize sua situação.

6.3.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.11 - O detentor da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2026

7.2 - Após o interregno de um ano, e mediante pedido do detentor da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 - Sem prejuízo do disposto no item 7.2, somente será concedido reajuste nas obrigações iniciadas após a solicitação de reajuste pelo detentor da ata de registro de preço.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao detentor da ata a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - A previsão de aplicação de índice de mercado para fins de reajuste não obsta a negociação entre as partes, podendo ser aplicado percentual inferior com fins de manter a vantajosidade do registro de preço.

7.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7.10 – Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. (arts. 132 Decreto Municipal nº 05/2024)

7.11 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado. (art. 133 do Decreto Municipal nº 05/2024)

7.11.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.11.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.12 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata e desde que atendidos os seguintes requisitos: (art. 133 do Decreto Municipal nº 05/2024)

a) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que não seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

b) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.12.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

7.12.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na lei 14.133/21 e no edital e seus anexos.

7.12.2.1 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata de Registro de preço.

7.12.3 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preço, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.12.4 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.12.5 - Liberado o fornecedor na forma do subitem 7.12.4, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.13 - Na hipótese da aplicação do disposto no subitem 7.12.2 e 7.12.5, não havendo cadastro reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata observando o preço máximo e condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado/ para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.14 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.15 - Os pedidos de revisão dos preços deverão ser respondidos no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.16 – A revisão de preço será realizada por termo de aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo detentor da ata, de acordo com o edital e seus anexos e esta ata de registro de preço;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na ata de registro de preço, ou indicar o responsável pelo recebimento;

8.1.3 - Notificar o detentor da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de preço e o cumprimento das obrigações por seu detentor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao detentor da ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na ata de registro de preço e no termo de referência;

8.1.7 - Aplicar ao detentor da ata sanções previstas na lei e na ata de registro de preço;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo detentor da ata;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de revisão de preços feitos pelo detentor da ata no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo detentor da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução desta, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do detentor da Ata de Registro de Preço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 - O detentor deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço, edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor ou autoridade superior (art. 137, II da lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 - A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais em lei legislativa específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a administração e não poderá onerar o objeto contratual;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133 de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da lei 14.133 de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 132, do Decreto Municipal nº 05/2024.

9.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1 - Os produtos deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.1.1 - Sem prejuízo do prazo legal, poderá ser exigida garantia contratual superior, conforme estabelecido na descrição individual de cada item constante no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, considerando a natureza e a complexidade dos produtos. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição ou reparo dos produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, inadequação ao uso ou desconformidade com as especificações técnicas, no prazo fixado pela Administração, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI – apresentar documentação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a IV acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V a VIII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

11.2.4.2 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII acima, de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.5 - Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 3% a 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

12.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

12.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – automaticamente pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso fortuito, força maior, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

12.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico ou físico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12.4 – A Ata de Registro de preço pode ser cancelada ainda antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará o cancelamento se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 - O termo de cancelamento, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 - Indenizações e multas.

12.6 – O cancelamento não configura óbice para o reconhecimento do direito de revisão dos preços, para as parcelas solicitadas após os pedidos de revisão dos preços, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigência, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2º do art. 127 do Decreto Municipal nº 05/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo ORGÃO GERENCIADOR, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 05/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Nos termos do disposto no parágrafo 8º do art. 129 do Decreto Municipal nº 05/2024, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

15.2 - Registros que não caracterizam alteração na Ata de Registro de preço podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1 – Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade que não tenha participado do processo licitatório. A restrição fundamenta-se na ausência de estrutura administrativa adequada para o acompanhamento e controle das adesões, bem como na necessidade de resguardar a economicidade, a eficiência e a segurança jurídica do gerenciamento da ata, evitando riscos de sobrecarga operacional, de perda de rastreabilidade dos quantitativos registrados e de desequilíbrio na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao órgão gerenciador providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na forma prevista no §10, do art. 129 do Decreto Municipal nº 05/2024 bem como de forma suplementar no respectivo sítio oficial do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Vazante-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preço.

_____, _____ de _____ de 20__

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF _____.

2- _____ CPF _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

Anexo da ata de registro de preço

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATO Nº ____/2026

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO”.

CONTRATANTE:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG, sito à Rua Osório Soares, 600, Bairro Independência, CEP: 38780-000, na Cidade de Vazante/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.278.069/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA**, CPF nº. 057.482.966-08, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Vazante-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____ e RG Nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado e que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a *aquisição de equipamentos, materiais e acessórios destinados ao setor de fisioterapia e demais unidades da rede municipal de saúde de Vazante/MG, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Médicas, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), bem como dispositivos auxiliares de locomoção, como andadores, para atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde*, através de registro de preço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Licitação;

1.2.2 - A Proposta do Contratado;

1.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de (.....) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 – Preço

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

5.1.1 - O valor total da contratação é de R\$_____ (_____)

5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de correção monetária.

6.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.1 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.11 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2026

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - A previsão de aplicação de índice de mercado para fins de reajuste não obsta a negociação entre as partes, podendo ser aplicado percentual inferior com fins de manter a vantajosidade do contrato.

7.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

7.10 – Fica assegurado ainda o direito ao equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato nos termos do art. 124, II, “d” da lei 14.133/2021.

7.10.1 - O equilíbrio econômico-financeiro fica condicionado ao pedido e a demonstração do desequilíbrio nos termos disposto acima por parte da contratada.

7.10.2 - Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser respondido no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.11 - O equilíbrio econômico-financeiro será realizado por termo de aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no termo de referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado sanções previstas na lei e neste contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 - A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais em lei legislativa específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133 de 2021);

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da lei 14.133 de 2021);

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI – apresentar documentação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a IV acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V a VIII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.2 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII acima, de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.5 - Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 3% a 10% do valor do contrato.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 - Indenizações e multas.

12.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste Município para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

-02.60.01.10.301.1002.133.33903000 FICHA 237

-02.60.01.10.301.1002.2133.44905200 FICHA 241

-02.60.01.10.302.1003.2053.33903000 FICHA 261

-02.60.01.10.302.1003.2053.44905200 FICHA 267

-02.60.01.10.302.1003.2126.33903000 FICHA 272

-02.60.01.10.302.1003.2126.44905200 FICHA 278

FONTE 1.500.000.0000

-02.60.02.10.301.1002.2133.33903000 FICHA 321

-02.60.02.10.301.1002.2131.44905200 FICHA 327

-02.60.02.10.302.1003.2131.33903000 FICHA 333

-02.60.02.10.302.1003.2131.44905200 FICHA 337

-02.60.02.10.302.1003.2150.33903000 FICHA 349

-02.60.02.10.302.1003.2150.44905200 FICHA 354

FONTE 1.600.000.0000 e 1.621.000.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

13.2 - As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na forma prevista no art. 94 da lei 14.133 de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Vazante-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Vazante-MG, _____ de _____ de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA

- Prefeito Municipal -

Representante legal do CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

CONTRATADA:

.....

CNPJ/MF:

Representante Legal:

CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO

Secretário Municipal de Saúde

FISCAL DO CONTRATO:

LUANA ESTEFANI SOARES DA SILVA

Enfermeira – Matrícula nº 16926

ASSESSOR JURÍDICO:

MARLUS JOSE DA SILVA

OAB/MG: 160.480

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:

P.S.: Assinaturas referentes ao Contrato N°/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 53/2026 Pregão Eletrônico nº19/2026.